



Portugal

Exame nacional 2015 da Educação para Todos

Este relatório foi preparado pelas autoridades nacionais competentes com vista ao Fórum Mundial sobre a Educação (Incheon, República da Coreia, 19-22 de maio de 2015). Este relatório foi apresentado em resposta ao convite feito pela UNESCO aos seus Estados Membros para avaliar os progressos realizados desde 2000 com vista a atingir a Educação para Todos (EPT).

As ideias e opiniões expressas neste documento pertencem aos seus autores e não vinculam a UNESCO. As designações utilizadas e a apresentação de dados nele contidos não implicam qualquer tomada de posição pela UNESCO quanto ao estatuto jurídico dos países, territórios, cidades ou zonas, ou das suas autoridades, nem quanto à delimitação das suas fronteiras ou limites.

Este documento pode ser citado da seguinte forma: "Exame nacional 2015 da Educação para Todos: Portugal". Para mais informações contactar : efa2015reviews@unesco.org

**RELATÓRIO NACIONAL SOBRE OS PROGRESSOS RELATIVOS À
INICIATIVA EDUCAÇÃO PARA TODOS (EPT) 2015**

PORTUGAL
Outubro de 2014

Índice

	Página
Capítulo 1 INTRODUÇÃO	3
Capítulo 2 PRINCIPAIS DESAFIOS DA EPT EM 2000 E OBJETIVOS PARA 2015	
Capítulo 3 O PROGRESSO EM DIREÇÃO AOS OBJETIVOS DA EPT	
3.1 Cuidados para a primeira infância e Educação Pré-Escolar (ECEC)	
3.2 Implementação de uma educação básica primária	
3.3 Garantir as necessidades de aprendizagem de jovens e adultos	
3.4 Melhorar a taxa de literacia de adultos	
3.5 Paridade e igualdade de género na educação	
3.6 Qualidade na educação	
Capítulo 4 IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS NACIONAIS PARA ALCANÇAR OS SEIS OBJETIVOS DA EPT	
Capítulo 5 PERSPETIVAS PARA O PÓS-2015	
Anexo I DADOS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS	
Anexo II INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS RELATIVAS AOS OBJETIVOS DA EPT	

Capítulo 1 - INTRODUÇÃO

A iniciativa Educação para Todos (EPT) é um compromisso global para que seja disponibilizada uma educação básica de qualidade a todas as crianças, jovens e adultos. O movimento foi lançado na Conferência Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtien, na Tailândia, em 1990, pela UNESCO, pelo PNUD, pela UNFPA, pela UNICEF e pelo Banco Mundial. Os participantes aprovaram um "visão ampliada da aprendizagem" e comprometeram-se a disponibilizar de forma universal o ensino primário¹, bem como reduzir o analfabetismo de forma muito significativa até ao final da década.

No ano de 2000, e com muitos países ainda longe de ter alcançado este objetivo, a comunidade internacional reuniu-se novamente, em Dakar, Senegal, e afirmou seu compromisso de atingir o objetivo de uma Educação para Todos até o ano de 2015. Os participantes identificaram seis metas-chave para a educação, visando suprir as necessidades de aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos até 2015, comumente designados pelos 6 objetivos da EPT:

1. Expandir e melhorar os cuidados para a primeira infância e a educação pré-escolar, especialmente no que diz respeito às crianças mais vulneráveis e desfavorecidas.
2. Garantir que, até 2015, todas as crianças, especialmente as do sexo feminino, crianças em ambientes social e economicamente desfavorecidos e as pertencentes a minorias étnicas tenham acesso a uma educação básica (ensino primário) completa, gratuita e obrigatória de boa qualidade.
3. Assegurar que as necessidades de aprendizagem de todos os jovens e adultos sejam satisfeitas mediante o acesso equitativo a programas apropriados de aprendizagem e de competências para a vida.
4. Atingir, até 2015, uma melhoria de 50 por cento nos níveis de alfabetização de adultos, em especial no respeitante às mulheres, bem como acesso equitativo à educação básica e continuada para todos os adultos.
5. Eliminar, até 2005, as desigualdades de género no ensino básico e secundário, e atingir a igualdade de género na educação até 2015, com enfoque na garantia, para as raparigas, de um acesso pleno, equitativo e bem sucedido a uma educação básica de boa qualidade.
6. Melhorar e assegurar excelência de todos os aspetos relativos à qualidade da educação, para que possam ser obtidos resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis por todos, especialmente relativamente à literacia, à numeracia e às capacidades e competências essenciais para a vida.

Portugal, enquanto Estado-membro da UNESCO assumiu o compromisso de alcançar até 2015 os 6 objetivos da EPT, objetivos que se encontram contemplados nas medidas de política implementadas no nosso país no quadro do sistema de educação e formação.

¹ No âmbito deste Relatório, entende-se por "ensino primário" os seis primeiros anos de educação, segundo a *International Standard Classification of Education (ISCED 2011)*

No quadro de cada um dos 6 objetivos, a UNESCO preparou algumas diretrizes com o objetivo de o Relatório nacional ter em conta o formulado nas questões orientadoras. Essas diretrizes não invalidam que cada Estado-Membro possa utilizar a metodologia que entende adequar-se à avaliação nacional EPT 2015.

O Relatório Nacional de Portugal segue a metodologia proposta pela UNESCO, e foi elaborado com os contributos de vários organismos do Ministério da Educação e Ciência, de outros departamentos ministeriais, e demais instituições de referência no âmbito educativo que, de forma direta ou indireta, têm contribuído para a implementação de políticas e medidas no domínio da educação e formação que se podem considerar como resposta ao compromisso assumido em Dakar, que ficou denominado “Quadro de Ação de Dakar”.

Capítulo 2 - PRINCIPAIS DESAFIOS DA EPT EM 2000 E OBJETIVOS EM 2015

Como já foi referido, a Educação Para Todos, movimento lançado em 1990 é um compromisso global que tem por objetivo último uma educação básica de qualidade a todas as crianças, jovens e adultos. Dez anos mais tarde, atendendo ao facto de em muitos países se ter verificado que esse objetivo estava longe de ser alcançado, a comunidade internacional, em Dakar, reafirmou a necessidade e seu compromisso de se alcançar o objetivo de uma Educação para Todos até o ano de 2015.

São muitos os desafios decorrentes da consecução dos 6 objetivos da EPT. A resposta a esses mesmos desafios difere muito de país para país, pois depende em muito da diversidade dos respetivos sistemas de educação e formação, do nível de desenvolvimento económico e social dos mesmos, bem como da situação específica do ponto de partida nacional relativamente a cada um dos objetivos.

Refira-se que essa questão vem, por outro lado, dificultar a avaliação transversal e transnacional dos progressos realizados, bem como a forma como, a nível nacional, cada país têm vindo a responder aos desafios colocados pela EPT.

Os principais desafios da EPT, tal como definida em 2000, prendem-se com um forte investimento nas estratégias definidas no âmbito do Quadro de Ação de Dakar e que vão desde a mobilização de uma forte vontade política a favor da educação para todos; o desenvolvimento de planos de ação com vista a aumentar significativamente o investimento na educação básica; a promoção de políticas de educação para todos no quadro de uma ação sectorial sustentável e bem integrada, claramente articulada com a eliminação da pobreza e o seguimento de estratégias para o desenvolvimento; a participação da sociedade civil no quadro da formulação, implementação e monitorização de estratégias para o desenvolvimento educacional; a implementação de sistemas de gestão e de governança educativas, participativas e mensuráveis; a conceção de programas educativos tendo em vista a promoção da paz, da tolerância mútua e a prevenção da violência e de conflitos; a implementação de estratégias integradas para a igualdade de género na educação, tendo em conta a necessidade da evolução de atitudes, valores e práticas; a implementação de medidas e programas no âmbito da promoção e da educação para a saúde, com especial enfoque na luta contra o HIV/SIDA; a criação de um ambiente de aprendizagem seguro e saudável, inclusivo e dotado de recursos, com vista à promoção da excelência na aprendizagem e níveis de desempenho e metas mensuráveis e claramente definidos para todos; a melhoria do estatuto e reconhecimento social, motivação e profissionalismo dos professores, o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) ao serviço da educação e com vista à consecução dos objetivos da EPT; a monitorização sistemática do progresso em termos de objetivos e estratégias da EPT; até ao reforço dos mecanismos existentes para um progresso mais célere da Educação para Todos.

Estas estratégias constituem-se como pistas de atuação para se alcançar o objetivo definido (Educação para Todos até o ano de 2015) e, ao mesmo tempo, permitem que cada país possa efetuar um balanço sobre os pontos fortes e/ou ameaças à consecução dos objetivos definidos.

Atendendo ao estado de desenvolvimento do sistema de educação e formação de Portugal, como se poderá verificar no Capítulo 3 do presente relatório, as medidas de política implementadas há já alguns anos têm conseguido responder de forma efetiva aos principais desafios da EPT, bem como no que se refere ao apoio aos países que, por razões inerentes ao seu estado de desenvolvimento económico e social, encontram dificuldades na efetiva concretização, a nível nacional, do Quadro de Ação de Dakar.

Face ao atrás exposto, considera-se fundamental que, relativamente ao estado do desenvolvimento da educação no contexto da EPT, bem como a sua relevância para a definição da futura agenda da educação ao nível internacional e, em particular, no quadro da UNESCO, o Pós-2015 deverá resultar num compromisso renovado em favor de uma educação de qualidade que seja capaz de contribuir efetivamente para a promoção de um sistema educativo mais eficaz, como alavanca para o desenvolvimento e crescimento sustentáveis e o reforço da igualdade de oportunidades, com vista à eliminação da pobreza e à promoção da inclusão e coesão sociais.

Considera-se, assim, que se deverá procurar, no Pós-2015, apostar de forma mais efetiva não apenas no sistema de ensino inicial de jovens, mas também no sistema de educação e formação profissional, na promoção do ingresso da população no ensino superior e na aprendizagem ao longo da vida. Essa aposta deverá contemplar a necessidade de se promover a diversidade e interligação entre as ofertas do sistema educativo, atendendo a diferentes públicos-alvo, uma melhor gestão dos recursos disponíveis, a promoção da qualidade do ensino e do sucesso escolar, o estabelecimento de uma abordagem integrada e transversal do sistema educativo, bem como a inclusão de uma melhor articulação entre as ofertas e as necessidades do mercado de trabalho.

Capítulo 3 - O PROGRESSO EM DIREÇÃO AOS OBJETIVOS DA EPT

3.1. Cuidados para a primeira infância e Educação Pré-Escolar (ECEC)

3.1.1. O direito à educação pré-escolar consagrado na legislação

Em Portugal, a Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), estabelece que *a educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.*

A Lei de Bases do Sistema Educativo estabelece, por sua vez, que a educação pré-escolar se destina *a crianças de idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico* (n.º 3 do art.º 5.º, Lei n.º 46/86, de 14 de outubro), *e deve ser ministrada em estabelecimentos de educação pré-escolar* (art.º 3.º, Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), ou seja, jardins de infância.

A tutela pedagógica dos jardins de infância é da competência do Ministério da Educação e Ciência (MEC), organismo responsável por este nível educativo, em matéria organizacional, didático-pedagógica, curricular e inspetiva.

As creches são estabelecimentos destinados a acolher crianças da faixa etária compreendida entre os 0 e os 3 anos de idade, sendo a tutela destes estabelecimentos da competência do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (MSESS)

3.1.2. Universalidade

A frequência da educação pré-escolar é facultativa, reconhecendo-se à família o primeiro papel na educação dos filhos.

A universalidade da educação pré-escolar para as crianças que perfazem 5 anos de idade está consagrada na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, traduzida na oferta de, pelo menos, a frequência de um ano de educação pré-escolar. A oferta de educação pré-escolar para as crianças de 5 anos de idade era em 2009/2010, de 92,7 % e em 2012/2013 de 97,2%. Em 2012, a duração média da pré-escolarização em Portugal era de 2,68 – ano-média – (Fonte DGEEC/MEC e PORDATA).

O número de crianças inscritas na educação pré-escolar tem vindo a aumentar: os dados referentes ao ano de 2012/2013 apontam para 266.666 crianças; o que se traduz num aumento significativo do número de crianças que atualmente têm acesso à educação pré-escolar, por exemplo comparativamente ao ano de 2000/ 2001, que contou com 253.610 crianças matriculadas (cf. Quadro 1, pág. 51).

A taxa real de pré-escolarização era em 1996/1997, de 60,1%, em 2000/2001 ascendia a 74,8% e em 2012/2013 a mesma atingiu 88,5%, o que se traduz numa subida acentuada da oferta de educação pré-escolar disponibilizada a nível nacional (cf. Quadro 2, pág.51).

O Estado Português tem vindo a desenvolver esforços visando o aumento da taxa de pré-escolarização das crianças dos 3 aos 5 anos que frequentam a educação pré-escolar. Neste momento, a taxa de escolarização dos 3 e aos 4 anos situa-se nos 85%, tendo aumentado mais 3 pontos percentuais em relação ao ano anterior. Este lugar coloca Portugal acima da média da OCDE (76 por cento) e da UE21 (82 %) (EAG,2014)

A prossecução deste objetivo implica a aposta continuada no estabelecimento de parcerias e no envolvimento de toda a sociedade civil.

3.1.3. Modalidades de educação pré-escolar

A rede nacional de educação pré-escolar é constituída pela rede pública e pela rede privada, fazendo parte da primeira os estabelecimentos de educação pré-escolar do MEC e do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, e da segunda os estabelecimentos com e sem fins lucrativos (instituições do ensino particular e cooperativo, no primeiro caso, e, no segundo, as IPSS – instituições particulares de solidariedade social).

A educação pré-escolar assume modalidades educativas diversas para o atendimento de crianças dos 3 anos até à idade de ingresso na escolaridade obrigatória, tendo em vista garantir a todas o acesso à educação pré-escolar:

- *Jardim de Infância* é a instituição privilegiada de educação pré-escolar e é a mais frequentada pelas crianças de 3, 4 e 5 anos. Presta serviços vocacionados para o desenvolvimento da criança, proporcionando-lhe atividades educativas, podendo também oferecer atividades de apoio à família. Sob esta designação legal há diferentes modalidades pedagógicas;
- *Educação de Infância Itinerante* é uma modalidade de educação que possibilita o acesso das crianças dos 3 aos 5 anos de idade, residentes em zonas rurais e isoladas, a serviços de educação pré-escolar, mediante a deslocação regular de um educador de infância àqueles locais onde, pelo número insuficiente de crianças, menos de 15, não é possível a criação de um jardim-de-infância (art.º 15.º - Lei n.º 5/97, de 10 fevereiro – Lei Quadro da Educação Pré-Escolar).

Os jardins-de-infância asseguram um regime de funcionamento e um horário flexíveis, que engloba o período diário de 5 h diárias letivas/educativas, da responsabilidade do educador de infância, bem como o período dedicado às atividades de animação e de apoio à família, que se destina a assegurar o fornecimento das refeições e o acompanhamento das crianças antes e/ou depois do período da componente letiva/educativa.

Os estabelecimentos de educação pré-escolar mantêm-se obrigatoriamente abertos até às 17 h e 30 m e por um período mínimo de 8 h diárias. No entanto, alguns jardins-de-infância oferecem um horário mais alargado de funcionamento, adaptado às necessidades das famílias.

3.1.4. Medidas facilitadoras do acesso à educação pré-escolar

A criação de uma rede nacional de educação pré-escolar veio permitir a consolidação de parcerias entre o MEC, o MSESS e várias entidades, nomeadamente as Uniões das Instituições Particulares de Solidariedade Social, das Mutualidades, das Misericórdias, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A consolidação destas parcerias tornou-se possível devido à assinatura de Protocolos de Cooperação entre os vários parceiros sociais, assegurando a gratuitidade da componente letiva/educativa a todas as crianças independentemente da idade (art.º 16.º da Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei n.º 5 /97, de 10 de fevereiro), através do apoio financeiro do Estado, quer na rede pública, quer na rede privada sem fins lucrativos, bem como a comparticipação, igualmente do Estado, para a componente de apoio à família (refeição e prolongamento de horário, de acordo com as necessidades das famílias, para além da componente letiva/educativa).

Decorrentes destes protocolos, todos os anos são atualizados, em adenda, os valores das duas componentes por criança/mês. Depois de fixados os valores para apoio financeiro torna-se então possível a assinatura de Acordos entre o Estado e as Instituições, no caso da rede privada sem fins lucrativos, e as Autarquias, no caso da rede pública.

Assim, e em relação ao ano letivo 2012/2013 (Despacho n.º 1025/2014, de 22 de janeiro), o Estado financiou diretamente os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede privada sem fins lucrativos que assinaram o Acordo, com o valor de €110,81 /criança/mês para a componente letiva/educativa e de €62,68/criança/mês para a componente de apoio à família, devendo os encarregados de educação suportar o restante valor relativo a esta componente.

O montante a pagar pelos pais é calculado por cada estabelecimento, de acordo com o custo médio do total das crianças por mês, de acordo com o Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de setembro, que determina que a comparticipação das famílias se processa de acordo com as respetivas condições socioeconómicas.

Nos estabelecimentos da rede pública, no ano letivo 2012/2013 (Despacho n.º 1026/2014, de 22 de janeiro), o Estado apoiou financeiramente as Autarquias que assinaram Acordo, com os seguintes valores:

- €62,91/criança/mês para a componente de apoio à família na dupla vertente de alimentação e prolongamento de horário;
- €30,99/criança/mês quando a componente de apoio à família se limita ao prolongamento de horário, englobando o material de apoio socioeducativo;

- €31,99/criança/mês quando a componente se limita ao fornecimento de refeições.

O apoio financeiro do Estado aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública para aquisição de material didático é fixado anualmente através de normativo legal. É igualmente fixado, por Portaria, o montante do financiamento por aluno disponibilizado pelo Estado às escolas particulares e cooperativas que assinaram contrato (rede privada com fins lucrativos), tendo em conta a situação económica do agregado familiar.

3.1.5. Medidas para assegurar a qualidade na educação pré-escolar

Na sequência da publicação da Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, foram desenvolvidas medidas normativas que definiram normas pedagógicas e técnicas enquadradoras para o desenvolvimento de uma educação pré-escolar de qualidade, destacando-se as seguintes:

- Aprovação das *Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar*, documento de referência que se constitui como um conjunto de princípios gerais pedagógicos e organizativos para apoio à ação educativa dos educadores de infância (Despacho n.º 5220/97, de 4 de agosto);
- Elaboração de *Referenciais de Educação*, documentos orientadores para a implementação de várias áreas temáticas da educação em contexto educativo e formativo, destacando-se os seguintes:
 - *Referencial de Educação Financeira* para a Educação Pré-Escolar, Ensinos Básico e Secundário e Educação e Formação de Adultos, em parceria com o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, vencedor do Prémio País 2014 para a Europa, atribuído pela *Child and Youth Finance International (CYFI)*;
 - *Referencial de Educação para os Media* para a Educação Pré-Escolar, Ensinos Básico e Secundário;
 - *Referencial de Educação Rodoviária* para a Educação Pré-Escolar e o Ensino Básico.
- A introdução de metas curriculares claras, rigorosas e sequenciais em várias disciplinas do ensino básico e secundário e, em simultâneo, a formação de professores a nível nacional nestas metas, que em muito poderão ajudar no incremento da objetividade do que se ensina, do que é esperado de cada aluno e a implementar qualquer outra das medidas previstas quando necessário.
- Edição de brochuras de apoio ao desenvolvimento e gestão do currículo, em vários domínios das orientações curriculares: linguagem oral e abordagem à escrita; matemática; ciências experimentais; expressão plástica e expressão

musical, bem como de outras publicações que ilustram e documentam o desenvolvimento do trabalho de projeto em jardim-de-infância;

- Produção de orientações sobre a gestão e a organização curricular, bem como sobre a avaliação na educação pré-escolar;
- Estabelecimento de normas e critérios pedagógicos e técnicos de instalação e/ou adaptação de estabelecimentos de educação pré-escolar, bem como estabelecimento de normas de equipamento e material;
- Definição do número de alunos para a constituição de turmas, condições de matrícula e de renovação, estabelecimento de prioridades a observar na matrícula;
- Definição de critérios para determinar a dotação máxima de referência do pessoal não docente por agrupamento de escolas;
- Estabelecimento de normas para a planificação das atividades de animação e de apoio à família, identificando os intervenientes e estabelecendo as responsabilidades dos mesmos neste processo.

A melhoria da qualidade dos estabelecimentos de educação pré-escolar é um desafio que se coloca atualmente, pelo que está a ser realizado um estudo de avaliação externa, promovido pelo MEC, sobre a eficácia das Orientações Curriculares nas aprendizagens das crianças, bem como a qualidade dos contextos de educação pré-escolar.

3.1.6 Medidas de promoção do sucesso escolar

Ensino presencial para a itinerância

Tendo em vista combater a exclusão social dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que devido ao carácter de itinerância da atividade profissional dos seus encarregados de educação estão sujeitos a deslocações frequentes da sua residência e frequentam, por isso, um grande número de escolas ao longo do ano letivo, foi criada pela Direção-Geral da Educação (DGE) a base de dados dos filhos de profissionais itinerantes.

O acompanhamento e a monitorização do percurso educativo destes alunos, desde a educação pré-escolar até ao final do ensino básico, tem como objetivo, por um lado, dar uma resposta mais adequada a estas famílias dadas as características das suas profissões itinerantes (circense, feirante, diversões ambulantes, trabalho sazonal, venda ambulante, etc.), e, por outro lado, contribuir para o sucesso escolar destes alunos, garantindo a sequencialidade e a continuidade educativas, de modo a prevenir o abandono escolar precoce.

Através da base de dados dos alunos filhos de profissionais itinerantes são disponibilizados às escolas de matrícula os mecanismos de recolha de informação sobre as aprendizagens dos alunos considerados necessários para garantir a avaliação sumativa no final de cada período letivo, contribuindo para o sucesso escolar destes alunos.

Ensino a distância

Considerando o imperativo nacional de encontrar respostas que permitam o acesso à educação, ao conhecimento e ao desenvolvimento de capacidades de todos os jovens, através da conclusão da escolaridade obrigatória, foi publicada a Portaria n.º 85/2014, de 15 de abril, que regulamenta o ensino a distância (ED).

O ED é uma oferta educativa e formativa para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, complementar das outras ofertas curriculares existentes nestes níveis de ensino. A escola sede do ED é a [Escola Secundária de Fonseca Benevides](#) em Lisboa.

O ED tem como objetivo oferecer condições equitativas de acesso ao currículo e ao sucesso educativo a crianças e jovens que, por diferentes motivos, se encontram em situações, de carácter temporário ou permanente, que as impedem de frequentar regularmente uma escola e, por consequência, estão sujeitas a descontinuidade na sua aprendizagem, o que conduz ao insucesso e ao abandono escolares antes da conclusão da escolaridade obrigatória.

Funciona através de uma plataforma digital, constituída por salas de aula virtuais, organizadas por público-alvo, ano e ciclo de escolaridade, com recurso às formas de trabalho síncronas e assíncronas.

O ED responde, prioritariamente, às necessidades educativas de:

- Alunos filhos de profissionais itinerantes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário que estão sujeitos a condições especiais de frequência escolar, dada a constante mobilidade das famílias;
- Alunos que não concluíram a escolaridade obrigatória, integrados em IPSS que estabeleçam com a escola sede do ED protocolos visando assegurar o cumprimento daquela;
- Alunos matriculados que, por razões de saúde ou outras consideradas relevantes, se encontram impedidos de frequentar uma escola em regime presencial, durante e até ao limite do ano letivo que frequentam, obtido parecer favorável da Direção-Geral da Educação e, no caso de curso profissional, da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.

A frequência em ED pressupõe a celebração de um contrato pedagógico com o encarregado de educação do aluno, ou com o aluno, quando maior, e com as escolas e entidades parceiras, com a definição clara das áreas de intervenção, dos deveres recíprocos, bem como dos objetivos a alcançar pelo aluno. O acompanhamento dos alunos inseridos no ED é personalizado e assegurado por professores tutores, em articulação com os professores responsáveis por cada disciplina, na procura de respostas específicas, que contribuam para o desenvolvimento pessoal e social dos alunos.

O ED tem como referência as matrizes curriculares do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho. As disciplinas constantes das matrizes na Portaria n.º 85/2014, de 15 de abril seguem os programas e as metas curriculares em vigor no sistema educativo português.

À avaliação dos alunos do ED são aplicáveis as disposições legais em vigor relativas aos alunos dos ensinos básico e secundário e a regulamentação própria das diferentes ofertas educativas e formativas.

Aos alunos do ED, quando necessário, é disponibilizado um conjunto de escolas de acolhimento da área geográfica do país em que se encontrem, permitindo:

- em momentos presenciais, a sua socialização e integração;
- o acompanhamento dos seus percursos de aprendizagem;
- o acesso aos recursos da escola no âmbito das atividades programadas;
- a realização de provas de avaliação externa.

Intervenção Precoce na Infância (IPI)

No decorrer da avaliação das medidas de política no âmbito da Intervenção Precoce na Infância (IPI), bem como da sua execução, foi criado em 2009 o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro) orientado para o exercício dos direitos da criança e da família e para a sua inclusão.

Este sistema, ao preconizar um modelo de intervenção, de âmbito nacional, de acesso universal e cujo funcionamento prevê a atuação concertada dos Ministérios da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, da Saúde e da Educação e Ciência, integra os princípios de proximidade, gratuidade, interdisciplinaridade e diversidade de serviços que caracterizam as boas práticas em IPI, reconhecidas e adotadas pela maioria dos países ocidentais.

Para alcançar os objetivos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI) instituíram-se três níveis de acompanhamento e avaliação:

Fig. 1- Organização e funcionamento do SNIPI



Fonte: DGE, agosto de 2014

No sentido de garantir a cobertura nacional e o acesso universal aos serviços de intervenção precoce, o Ministério da Educação e Ciência criou uma rede de agrupamentos de escolas de referência para a IPI, conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro. Estes agrupamentos de escola disponibilizam educadores de infância para a constituição das Equipas Locais de Intervenção (ELI).

Medidas para o sucesso educativo e contra o abandono escolar precoce

Com vista a promover o sucesso educativo e combater o abandono escolar precoce, o sistema educativo português integra medidas e programas dos quais se destacam os seguintes:

- Medidas de apoio ao estudo, que garantam um acompanhamento mais eficaz do aluno face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas;
- Estudo acompanhado, no 1.º ciclo, tendo por objetivo apoiar os alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho e visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática, nomeadamente a resolução dos trabalhos de casa;

- Constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa em termos de desempenho escolar, em disciplinas estruturantes, tendo em atenção os recursos da escola e a pertinência das situações;
- Coadjuvação em sala de aula, valorizando as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino;
- Adoção, em condições excepcionais devidamente justificadas pela escola e aprovadas pelos serviços competentes da administração educativa, de percursos específicos, designadamente percursos curriculares;
- Encaminhamento para um percurso vocacional de ensino, após redefinição do seu percurso escolar, resultante do parecer de psicólogos escolares e com o empenhamento e a concordância do encarregado de educação;
- Acompanhamento extraordinário dos alunos nos 1.º e 2.º ciclos, conforme estabelecido no calendário escolar;
- Acompanhamento a alunos que progridam ao 2.º ou ao 3.º ciclos com classificação final inferior a 3 a Português ou a Matemática no ano escolar anterior;
- TEIP – Territórios Educativos de Intervenção Prioritária;
- PCA – Percurso Curricular Alternativo;
- PIEF – Programa Integrado de Educação e Formação;
- Mais Sucesso Escolar (inclui projeto Fénix e Turma Mais).

Importa agora consolidar todas estas medidas de forma a que as mesmas sejam implementadas quando detetada a sua necessidade. Também é de salientar que no âmbito da oferta formativa e tendo em conta estudos sobre o abandono escolar e do impacto do alargamento da escolaridade obrigatória, criaram-se os cursos vocacionais do ensino básico e do ensino secundário, até agora em experiência-piloto. Estes cursos têm como objetivo assegurar a continuidade dos estudos e o desenvolvimento de conhecimentos e capacidades técnicas de natureza profissional dos alunos que os frequentam.

Estabeleceram-se as condições para que o seu funcionamento fosse em estreita articulação com as empresas. Pretenderam-se criar melhores condições para o cumprimento da escolaridade obrigatória, alargando a oferta existente de forma a reduzir o abandono escolar precoce e, ao mesmo tempo, fomentar o desenvolvimento de conhecimentos e capacidades, científicas, culturais e de natureza técnica, prática e profissional, que permitam uma melhor integração no mercado de trabalho e ao mesmo tempo prosseguimento de estudos para os alunos que o pretendam.

Aproximar as escolas às empresas, adequar mais as ofertas às necessidades dos alunos e do país e estabelecer medidas de acompanhamento dos alunos foram princípios estruturantes na criação desta oferta. Neste âmbito, agilizou-se o processo de acompanhamento de cada um dos cursos em funcionamento criando uma plataforma desenhada de forma a recolher dados que permitam não só uma caracterização dos cursos e dos alunos que os frequentam, como, também, um acompanhamento atempado e o estabelecimento de medidas que promovam o sucesso e a prevenção do abandono escolar ao longo do percurso escolar.

3.2. Implementação de uma Educação básica universal

3.2.1. O direito à educação

O direito à educação figura na Constituição da República Portuguesa e legislação nacional.

➤ *Constituição da República Portuguesa*

“Todos têm direito à educação e à cultura” (Constituição da República Portuguesa, n.º 1 do art.º 73.º, da Constituição da República Portuguesa, 7.ª revisão constitucional. Lei constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto);

➤ *Lei de Bases do Sistema Educativo*

“Todos os portugueses têm direito à educação e à cultura, nos termos da Constituição da República” (Lei n.º 46/1986, de 14 de outubro, n.º 1 do art.º 2.º, na redação dada pela Lei n.º 49/2005, de 5 de agosto).

A Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto (cf. n.º 1 do art.º 1.º e n.º 1 do art.º 2.º), estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar (idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos). Esta Lei consagra que, no âmbito da escolaridade obrigatória, o ensino é universal e gratuito (cf. n.º 1 do art.º 3.º). A gratuidade abrange propinas, taxas e emolumentos relacionados com a matrícula, frequência escolar e certificação do aproveitamento, dispondo ainda os alunos de apoios no âmbito da ação social escolar, nos termos da lei aplicável (cf. n.º 2 do art.º 3.º).

De notar que, com esta Lei, se operou um aumento do número de anos da escolaridade obrigatória de nove para até doze anos (i.e. até aos 18 anos de idade, em conformidade com o disposto na Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto). Refira-se a este propósito que a Lei 85/2009 não estabelece o aumento da escolaridade obrigatória para os doze anos a não ser que a frequência do 12.º ano se inicie antes de o aluno atingir os 18 anos de idade. A anterior legislação (Lei de Bases do Sistema Educativo - Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 49/2005, de 5 de agosto) estabelecia a universalidade, gratuidade e obrigatoriedade relativamente ao ensino básico (duração de até nove anos, ou até ao aluno perfazer os 16 anos de idade).

Conforme já referido no objetivo 1, a Lei n.º 85/2009 consagra ainda que a educação pré-escolar é universal para todas as crianças a partir do ano em que atinjam os 5 anos de idade.

A universalidade implica, para o Estado, o dever de garantir a existência de uma rede de educação pré-escolar que permita a inscrição de todas as crianças por ela abrangidas e o de assegurar que essa frequência se efetue em regime de gratuidade da componente educativa (cf. n.ºs 1 e 2 do art.º 4.º).

O princípio da não discriminação é garantido na legislação e políticas relativas à educação.

➤ *Constituição da República Portuguesa*

“1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. 2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual” (art.º 13.º da *Constituição da República Portuguesa*, 7.ª revisão constitucional. Lei constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto. Diário da República n.º 155-I Série).

➤ *Estatuto do Aluno e Ética Escolar* - O princípio da não discriminação é consagrado como direito e como dever do aluno.

“O aluno tem direito a ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas” (cf. alínea a) do n.º 1 do art.º 7.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro).

O aluno tem o dever de “Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas” (alínea d) do art.º 10.º).

➤ *Estatuto da Carreira Docente (ECD)*

Como dever específico dos docentes relativamente aos alunos, pode ler-se: “Respeitar a dignidade pessoal e as diferenças culturais dos alunos valorizando os diferentes saberes e culturas, prevenindo processos de exclusão e discriminação” (alínea a) do art.º 10.º do ECD - versão dada pela Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro).

3.2.2. Políticas e medidas facilitadoras da integração de crianças e jovens provenientes de grupos desfavorecidos

O Programa TEIP é uma política educativa que se destina a agrupamentos de escolas (AE) situados em territórios social e economicamente desfavorecidos, em que o sucesso educativo é muitas vezes mais reduzido do que a nível nacional, sendo a violência, a indisciplina, o abandono, o insucesso escolar e o trabalho infantil alguns exemplos da forma como essas situações se manifestam.

Atualmente 137 AE integram o programa TEIP. Neste grupo encontram-se AE:

- em que mais de 10% dos alunos não têm o Português como língua materna. São vários os agrupamentos com mais de 100 alunos nesta situação e de nacionalidades muito diversas;
- em que a percentagem de mães com o 12.º ano de escolaridade ou habilitação superior é menos de 5%, sendo que em metade dos AE que integram o programa TEIP esta percentagem não atinge os 21% e em nenhum agrupamento chega aos 50% (dados que reportam a estudo efetuado em 2010);
- com mais de 10% do total de alunos de etnia cigana. São vários os agrupamentos com mais de 100 alunos desta etnia - valores que ultrapassam, em alguns casos, as duas centenas – que com frequência têm uma assiduidade irregular e/ou se encontram em risco de abandono escolar;
- com entrada e saída sistemática de alunos ao longo do ano, em que mais de 10% se encontram em situação de transferência;
- em que a percentagem de alunos com apoio da ação social escolar (ASE) é muito significativa – em metade dos agrupamentos TEIP a percentagem de alunos que beneficiam de apoio da ASE é igual ou superior a 50%, atingindo em alguns casos os 77%, sendo que em metade destes agrupamentos a percentagem de alunos que beneficiam do escalão A da ASE é igual ou superior a 40% (dados referentes ao ano letivo 2011/12).

No âmbito do programa TEIP e com o apoio da Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Educativo (EPIPSE) da DGE, os AE desenham um plano de intervenção assente em diagnósticos fundamentados das situações problemáticas, com vista à implementação de ações que envolvem a diversificação de estratégias em sala de aula. Desenvolvem ainda ações com o recurso a técnicos especializados, como psicólogos, técnicos de serviço social, animadores socioculturais e mediadores, que desenvolvem um trabalho específico com professores, alunos, famílias e comunidade, intervindo especialmente no desenvolvimento de competências pessoais e sociais e na construção de parcerias, com o objetivo de diminuir a indisciplina, o absentismo e o abandono e, conseqüentemente, o insucesso escolar.

A legislação prevê “Com vista à prevenção do insucesso e do abandono escolares, (...) a adoção, em condições excepcionais devidamente justificadas pela escola e aprovadas pelos serviços competentes da administração educativa, de percursos diferentes, designadamente percursos curriculares alternativos e programas integrados de educação e formação, adaptados ao perfil e especificidades dos alunos” (Despacho Normativo n.º 6/2014, de 26 de maio, capítulo IV, n.º 9 do art.º 13.º).

As turmas de Percursos Curriculares Alternativos (PCA), no ensino básico, destinam-se a alunos até aos 15 anos de idade, inclusive, que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Insucesso escolar repetido;
- b) Existência de problemas de integração na comunidade escolar;
- c) Ameaça de risco de marginalização, exclusão social ou abandono escolar;
- d) Dificuldades condicionantes da aprendizagem, nomeadamente: forte desmotivação, elevado índice de absentismo, baixa autoestima e/ou falta de expectativas relativamente à aprendizagem e ao futuro, bem como o desencontro entre a cultura escolar e a sua cultura de origem.

O Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) é uma medida socioeducativa e formativa, de carácter temporário e excepcional, para jovens em risco e perigo de exclusão escolar e social. Esta medida visa contribuir para a redução do abandono escolar precoce, através da inclusão escolar e social dos jovens, conferindo-lhes uma certificação escolar. Este programa desenvolve-se nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e tem como público-alvo as crianças e jovens que necessitem de ser reinseridas socialmente por via escolar, se encontrem em situação de abandono escolar precoce e/ou demonstrem um desfasamento de 3 ou mais anos entre o nível de ensino que frequentam e a sua idade.

3.2.3. Medidas facilitadoras da integração de crianças e jovens com diferentes necessidades educativas

A escola pública, enquanto escola para todos, tem como fundamento o princípio da igualdade de oportunidades, traduzido em um conjunto de diplomas legais que possibilitam a criação de respostas educativas orientadas para a diversidade de características das crianças e jovens, para as diferentes necessidades ou problemas e, em consequência, para a diferenciação de medidas.

Já em 1986, a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro) definia a organização e o funcionamento da educação especial. Em 1991, com a publicação do Decreto-Lei n.º 319/91, de 23 de agosto, foi dado o primeiro passo para o acesso dos alunos com necessidades educativas especiais às escolas de ensino regular, ao criar um conjunto de medidas que apoiava a sua integração.

Mais tarde, no âmbito de um processo alargado de reorganização da educação especial no sentido de uma escola mais inclusiva, é criado um grupo de recrutamento da educação especial (Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro), passando os docentes a integrar definitivamente a equipa da escola. Ainda no decorrer deste processo foi publicado o Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, que vem enquadrar as respostas educativas para os alunos com necessidades educativas especiais.

Este documento legal consagra inequivocamente o direito das crianças e jovens com necessidades educativas especiais à não discriminação no acesso e frequência das escolas de ensino regular, do nível pré-escolar ao secundário, e da participação ativa dos pais nas tomadas de decisão no decorrer de todo o processo educativo dos seus filhos. Este Decreto-Lei estabelece ainda, entre outros:

- os procedimentos de referenciação e avaliação dos alunos com necessidades educativas especiais;
- as medidas educativas que integram a adequação do processo de ensino e de aprendizagem;
- a obrigatoriedade, para os alunos que não seguem o currículo comum, da elaboração de um Plano Individual de Transição, três anos antes da idade limite de escolaridade obrigatória;
- as modalidades específicas de educação, designadamente (i) escolas de referência para a educação bilingue de alunos surdos; (ii) escolas de referência para a educação de alunos cegos e com baixa visão; (iii) unidades de ensino estruturado para a educação de alunos com perturbações do espectro do autismo e (iv) unidades de apoio especializadas para a educação de alunos com multideficiência e surdo-cegueira congénita;
- os objetivos que devem nortear as parcerias entre os AE e instituições particulares de solidariedade social, os centros de recursos especializados e outros;
- as sanções a aplicar caso as escolas, da rede pública e do ensino particular e cooperativo, não respeitem o direito dos alunos com necessidades educativas especiais à prioridade na matrícula, bem como o direito à frequência do jardim de infância ou escola nos termos das restantes crianças.

Importa referir que as modalidades específicas de educação constituem-se como uma resposta educativa especializada desenvolvida em agrupamentos de escolas e escolas secundárias da rede pública. Como suporte à organização de respostas educativas de qualidade para os alunos com necessidades educativas especiais foram ainda implementadas as seguintes medidas:

- 90 Centros de Recursos para a Inclusão (CRI) foram acreditados em resultado da reorientação das escolas de educação especial, que prestam apoio especializado nas escolas de ensino regular, dirigidos aos alunos com necessidades educativas especiais, aos professores e às famílias;

- 25 Centros de Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação (CRTIC) foram criados para a educação especial, com o objetivo de avaliarem e recomendarem produtos de apoio de suporte à aprendizagem;
- técnicos especializados (terapeutas, intérpretes de Língua Gestual Portuguesa e técnicos de Orientação e Mobilidade, entre outros) foram alocados às escolas de ensino regular.

Todos os agrupamentos escolares possuem, no seu quadro de pessoal, docentes e técnicos especializados, com vista a apoiar alunos com necessidades educativas especiais. Em 2012/2013, os estabelecimentos de ensino integravam 5.652 docentes de educação especial (de apoio a crianças e jovens com graves problemas cognitivos, com graves problemas motores, com graves perturbações da personalidade ou da conduta ou com multideficiência, e para o apoio em intervenção precoce na infância, de apoio a crianças e jovens com surdez moderada, severa ou profunda, com graves problemas de comunicação, linguagem ou fala, e de apoio educativo a crianças e jovens com cegueira ou baixa visão) e 1.626 técnicos especializados (terapeutas ocupacionais, terapeutas da fala, fisioterapeutas, psicólogos, intérpretes e formadores em língua gestual portuguesa, técnicos de orientação e mobilidade).

Por outro lado, é assegurada anualmente a adaptação e distribuição de manuais escolares, dos ensinos básico e secundário, em formatos acessíveis, bem como a elaboração de materiais de apoio à prática docente.

Refira-se, por último, que Portugal se encontra atualmente entre os poucos países onde menos de 1% da população escolar com necessidades educativas especiais efetua o seu percurso educativo em estabelecimentos de ensino especial segregados.

3.3. Garantir as necessidades de aprendizagem de jovens e adultos

Conforme disposto na Constituição da República Portuguesa, no art.º 73.º do Capítulo III, em Portugal “Todos têm o direito à educação e à cultura”, sendo que “O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva.”

O documento supramencionado estabelece ainda como princípio fundamental, no seu art.º 74.º do Capítulo III, que “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de acesso e êxito escolar”, incumbindo ao Estado “Assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito”.

Por sua vez, a Lei de Bases do Sistema Educativo, no n.º 2 do art.º 1.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, vem estabelecer que o “sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação, que se exprime pela garantia de uma permanente ação formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade.”

Refira-se ainda, por outro lado, que a Lei de Bases do Sistema Educativo veio regulamentar a organização do Sistema Educativo, encontrando-se previstas, para além da educação pré-escolar e escolar (1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, ensino secundário e ensino superior), modalidades especiais de educação, das quais se destacam a educação especial, a formação profissional e a educação recorrente de adultos (artigos 16.º a 20.º), assim como a educação extraescolar (artigo 23.º). Com a publicação da Lei de Bases do Sistema Educativo em 1986, alargou-se a escolaridade obrigatória de 6 para 9 anos de escolaridade.

No entanto, no início do século XXI o padrão de qualificações e de escolarização dos portugueses era muito mais baixo do que o da maioria dos restantes países da União Europeia e da OCDE (por exemplo, Portugal detinha, em 2001, 72% da população ativa em níveis de escolaridade inferiores ao ensino secundário, contra 25%, em média, na União Europeia). As taxas de aprendizagem ao longo da vida eram das mais baixas de toda União Europeia, e não mais de cerca de 15 mil adultos cada ano completavam um percurso formativo numa das vias a eles destinados, pelo que os défices não se reduziam significativamente.

Por outro lado, as elevadas e persistentes taxas de abandono escolar precoce (em redor de 40% dos alunos no ensino secundário ao longo de toda a década de 90 e até 2006) provocavam um aumento anual significativo de jovens que entravam subqualificados no mercado de trabalho e que engrossavam a população ativa com baixas taxas de escolarização.

Com o objetivo de fomentar o progresso social, económico e cultural, Portugal procedeu à consolidação do alargamento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos, estabelecido pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, através da publicação do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, o qual veio definir medidas de natureza pedagógica, entre outras, promotoras da concretização plena da escolaridade de 12 anos. Essa medida foi acompanhada por um conjunto de ações destinadas a combater o abandono escolar precoce, tendo como resultado que a percentagem de jovens entre os 18 e os 24 anos que abandonaram precocemente o sistema de educação se encontra, presentemente (ano letivo de 2012/13), em 18,9%, uma descida de quase 10 pontos percentuais relativamente a 2009/10 (28,7%).

3.3.1. Diversidade da oferta formativa

A diversidade da oferta formativa é também conducente a uma Educação para Todos, incrementando a igualdade de oportunidades. As ofertas existentes pretendem proporcionar aos/às alunos/as opções adequadas e diversificadas, e, por sua vez, adaptadas a diversos percursos, que possam respeitar as diferenças, nomeadamente a orientação para o prosseguimento de estudos superiores ou a qualificação profissional, tendo em conta a formação integral dos estudantes, bem como a sua inserção no mercado de trabalho (cf. Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual).

Neste âmbito, o ensino básico, procurando assegurar uma formação geral comum a todos os cidadãos, proporciona a aquisição de conhecimentos basilares que permitem o prosseguimento de estudos e compreende:

- O ensino básico geral;
- Cursos de ensino artístico especializado (EAE);
- Cursos de ensino vocacional;
- O ensino básico na modalidade de ensino recorrente.

Para além das ofertas já referidas, existem ainda:

- Percursos curriculares alternativos;
- Programa integrado de educação e formação (PIEF);
- Cursos de nível básico de dupla certificação, designadamente os cursos de educação e de formação (CEF), destinados preferencialmente a alunos em risco de abandono escolar, permitindo um ensino profissional inicial como via privilegiada de transição para a vida ativa e simultaneamente a continuação de estudos;
- Cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA), orientados no sentido de educação e formação para adultos que pretendam elevar os seus níveis de qualificação.

Desta forma, criou-se a possibilidade de frequência e sucesso a todos os alunos no ensino básico geral.

Ao mesmo tempo, garantiu-se uma igualdade efetiva de oportunidades, consagrando vias adequadas e apoios necessários aos alunos que deles necessitem, com o objetivo de melhorar os seus níveis de desempenho, conciliando a qualidade da educação com a equidade na sua prestação, através das ofertas acima referidas:

- Cursos de ensino artístico especializado;
- Cursos de ensino vocacional, cujo público-alvo é constituído por jovens com mais de 13 anos, designadamente alunos vocacionados para um ensino mais prático, que manifestem insatisfação com os estudos do ensino básico geral e procurem uma alternativa a este tipo de ensino (lançados como projeto-piloto no ano

letivo 2012/2013. Os resultados positivos levaram a um aumento exponencial de alunos a frequentar essa oferta em 2013/2014);

- Ensino básico na modalidade de ensino recorrente, que abrange os três ciclos de ensino (1.º, 2.º e 3.º) e está integrado nos percursos educativos e formativos destinados a jovens a partir dos 16 anos e a adultos.

Também a nível do ensino secundário se diversifica a oferta formativa, existindo, por um lado, a oferta vocacionada para o prosseguimento de estudos e, por outro, a oferta que confere uma qualificação profissional.

No que diz respeito à primeira, existem:

- Cursos científico-humanísticos, vocacionados para o prosseguimento de estudos de nível superior;
- Cursos com planos próprios, oferecidos por escolas específicas que adequam a sua oferta ao contexto das escolas e às ofertas empresariais locais;
- Cursos de ensino artístico especializado (EAE), vocacionados consoante a área artística, para o prosseguimento de estudos ou inserção na vida ativa;
- Cursos profissionais, vocacionados para a qualificação profissional dos alunos, privilegiando a inserção no mundo do trabalho, mas permitindo o prosseguimento de estudos;
- Ensino secundário na modalidade de ensino recorrente, modelo de ensino integrado no sistema de educação e formação de adultos, que pode constituir-se como via educativa e formativa, permitindo a conciliação da frequência de estudos com obrigações pessoais ou profissionais e possibilitando o prosseguimento de estudos;
- Cursos de Especialização Tecnológica (CET), cursos de formação pós-secundária não superior que visa conferir qualificação profissional de nível 5 de acordo com a estrutura do Quadro Nacional de Qualificação e uma qualificação educativa correspondente ao ISCED 4, ministrados em estabelecimentos de ensino superior e não superior (estabelecimentos de ensino secundário, centros de formação profissional, escolas tecnológicas e outras instituições de formação acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social).
- Cursos de ensino vocacional, que permitem promover um ensino metodologicamente direcionado para uma abordagem prática, assegurando a continuidade dos estudos e proporcionando o desenvolvimento de capacidades de âmbito profissional aos alunos (lançados no ano letivo 2013/2014, na sequência dos resultados positivos verificados no ensino básico);
- Cursos de educação e formação de adultos, (EFA), orientados no sentido de educação e formação para adultos que pretendam elevar os seus níveis de qualificação.

Assim, garantiu-se progressivamente a universalidade, a gratuidade e a obrigatoriedade de os menores de 18 anos frequentarem o sistema de educação de nível secundário, como patamar mínimo de qualificação. Reforçou-se, progressivamente, uma oferta de alternativas mais acautelada com os interesses vocacionais e profissionais dos alunos e, em simultâneo, uma orientação vocacional, profissional que permita um aconselhamento aos jovens.

Salienta-se o facto de se ter desenvolvido e diversificado a oferta formativa para adultos, nomeadamente o ensino na modalidade de ensino recorrente e os Cursos de Educação e Formação de Adultos, como um meio de certificar e qualificar adultos que não completaram a sua formação em idade escolar (cf. ponto 3.3.3).

3.3.2. Medidas para a integração dos alunos de Português língua não materna e outras medidas de integração, ao nível do ensino não superior

No âmbito das diversas orientações de política educativa direcionada para a promoção da equidade no acesso ao currículo do ensino básico (dos 6 aos 15 anos) e do ensino secundário (dos 16 aos 18 anos), consignadas no art.º 20.º e no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, e no art.º 4.º e no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, destacam-se as medidas definidas para os alunos migrantes recém-chegados ao sistema educativo.

Visando a redução do insucesso escolar por parte de alunos que não têm o português como língua materna, o Ministério da Educação e Ciência encontra-se a implementar políticas educativas de apoio à aprendizagem da língua portuguesa, enquanto objeto de estudo e como língua de escolarização, através da oferta de Português Língua Não Materna (PLNM), nos ensinos básico e secundário. Pretende-se, assim, assegurar a todos os alunos com outra língua materna que não o português condições equitativas de acesso ao currículo e ao sucesso educativo, independentemente da sua língua, cultura, condição social, origem e idade.

Esta medida de apoio à escolaridade dos alunos de grupos minoritários consubstancia-se na oferta de Português Língua Não Materna (PLNM), desde o 1.º ciclo do ensino básico até ao final do ensino secundário, com o objetivo de proporcionar uma resposta rápida e eficaz do sistema às necessidades prementes destes alunos, que se encontram em situação de desvantagem relativamente aos alunos que são falantes nativos de português e que acompanham o currículo nacional.

As medidas de apoio no âmbito do PLNM, as quais têm como documento de referência o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, integram igualmente medidas específicas, no âmbito da avaliação externa dos alunos de PLNM dos níveis de iniciação (A1, A2) e intermédio (B1), através da realização de provas/exames de PLNM adequados ao seu nível de proficiência linguística.

Com o objetivo de melhorar a oferta educativa nesta área, efetuou-se um estudo de avaliação de impacto e de medidas prospetivas para o PLNM, em articulação com a

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, tendo sido apurado que a taxa de transição de ano dos alunos de PLNM dos ensinos básico e secundário, no ano letivo de 2011/2012, se situou nos 80%.

Visando suprir algumas dificuldades ao nível da oferta de atividades específicas, no âmbito do PLNM, o Ministério da Educação e Ciência, através da Direção-Geral da Educação, em articulação com o Ciberdúvidas da Língua Portuguesa/Ciberescola e alguns agrupamentos de escolas, encontra-se a desenvolver projetos de inovação educativa centrados no ensino a distância dirigido aos alunos de PLNM dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Numa ótica de promoção do acesso de crianças desfavorecidas à educação básica, o Ministério da Educação e Ciência disponibiliza apoios no âmbito da ação social escolar, bem como o transporte escolar gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico para os estudantes que reúnam as condições estabelecidas para tal.

Em 2009, é publicada a Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, que determina o alargamento da escolaridade obrigatória para 12 anos aplicável, sem exceção, a todos os alunos, inclusive aos alunos com necessidades educativas especiais.

Nenhum estabelecimento de ensino pode rejeitar a matrícula ou inscrição de uma criança ou jovem com base na sua incapacidade ou nas suas necessidades educativas especiais. O incumprimento desta obrigatoriedade, que configura situação de discriminação, dá lugar a procedimento disciplinar, no caso das escolas da rede pública, ou à retirada do paralelismo pedagógico e à cessação do cofinanciamento, caso se trate de escolas de ensino particular e cooperativo.

Este alargamento da escolaridade obrigatória colocou dois grandes desafios às escolas secundárias, no que respeita à educação de alunos com necessidades educativas individuais ao exigir o redimensionamento não só dos currículos mas também dos recursos humanos e materiais. É neste contexto que surge a Portaria n.º 275-A/2012, de 11 de setembro, que define uma matriz curricular, de carácter flexível, orientada para os alunos com necessidades educativas especiais que progridem na sua escolaridade com um currículo específico individual (CEI). Assim sendo, podem as escolas assegurar a eficácia do processo de transição para a vida pós-escolar dos alunos mediante a implementação do Plano Individual de Transição (PIT), adequando-o ao perfil de funcionalidade e aspirações destes alunos e famílias.

Pretende-se, desta forma, combater a exclusão destes alunos em contextos sociais e laborais.

3.3.3. Especificidades das ofertas de educação e formação para jovens e adultos

No que diz respeito à educação e formação de jovens e adultos entre 2000 e 2005 coexistiam três modelos diferenciados.

O primeiro modelo, orientado quase exclusivamente para a formação profissional contínua, centrava a sua intervenção na dimensão profissionalizante da formação de ativos.

Neste modelo incluía-se, ainda, a formação de mão-de-obra mais jovem para a entrada qualificada no mercado de trabalho através de ações mais longas e estruturadas com vista à certificação profissional. De salientar que esta formação não estava associada a nenhum processo de reconhecimento ou certificação escolar.

O segundo modelo centrava-se numa intervenção a partir das escolas públicas e profissionais que, relativamente aos adultos, replicava no ensino noturno a oferta existente em horário diurno para jovens, no mesmo nível de ensino e ano de escolaridade.

Tratava-se da modalidade de ensino recorrente (com cursos desde o 1º ciclo do ensino básico até ao ensino secundário), a qual sofreu inúmeras reformulações ao longo da sua existência no sentido de uma maior adaptação ao público-alvo. Os dados constantes nas estatísticas da Educação 2013/2014, revelam uma taxa de conclusão de aproximadamente 20,6% no 3.º ciclo do ensino básico (cf. Quadro 9, pág.54).

Quanto aos jovens, as políticas educativas visavam o combate ao insucesso e abandono escolar precoce tendo, assim, sido criadas modalidades qualificantes, tais como:

- Cursos de Educação e Formação para Jovens, criados com o objetivo da conclusão dos ensinos básico ou secundário e simultaneamente a obtenção de uma certificação profissional (Despacho nº 19971/99, de 20 de outubro, Despacho Conjunto nº 665/2001, de 21 julho, Despacho Conjunto nº 279/2002, de 12 de abril e Despacho Conjunto nº 453/2004, de 27 de julho).
- Cursos Profissionais (Decreto-Lei nº 4/98, de 4 de janeiro) desenvolvidos em escolas profissionais públicas e privadas, com forte ligação ao mundo empresarial, visando a formação de recursos humanos contribuindo para o desenvolvimento económico-social do país.
- Cursos de Aprendizagem (Decreto-Lei nº 205/97, de 25 de outubro) que se constituíam como cursos do sistema de formação profissional inicial em alternância dirigidos a jovens até aos 25 anos, que tivessem ultrapassado a idade limite de escolaridade obrigatória, conferindo certificação profissional dos então níveis 1, 2, 3 ou 4 associada à equivalência aos 2º e 3º ciclos do ensino básico ou ao ensino secundário.

O terceiro modelo, desenvolvido apenas a partir de 1999/2000, iniciou um caminho inovador de experimentação e consolidação de abordagens pedagógicas e metodológicas adaptadas a adultos. Tratava-se de um modelo cuja perspetiva assentava

na diversidade, baseado na mobilização de instrumentos de avaliação e trabalho individualizados, tendo assim sido criados:

- Os Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA), que iniciaram os percursos de dupla certificação para adultos, cujo desenho curricular foi baseado num referencial de competências-chave - *Referencial de Competências-Chave – Educação e Formação de Adultos* e estruturado em Unidades de Competência² modulares e certificáveis autonomamente. Estes cursos certificavam o 4º, 6º ou 9º ano de escolaridade, complementados obrigatoriamente com itinerários de formação profissional dos então níveis 1 ou 2.

A principal inovação nestes percursos consistia no reconhecimento e validação prévios de competências-chave já adquiridas pelos formandos em contextos não formais e informais, que permitiam o seu posicionamento no curso, de forma a completarem apenas as unidades de competência em falta.

- O Sistema Nacional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (Sistema de RVCC) em 2000, fundamentado no relevo dado na Europa às competências adquiridas em contextos não-formais e informais. Estes processos eram desenvolvidos em centros de RVCC, promovidos por entidades de natureza institucional diversificada e que permitiam a certificação de competências equivalentes aos 4º, 6º ou 9º anos de escolaridade com base no *Referencial de Competências-Chave – Educação e Formação de Adultos*.
- As Ações S@ber+ que consistiam em ações de formação de curta duração associadas ao Referencial de Competências Chave, que podiam ser mobilizadas em concomitância com o reconhecimento de competências, de modo a colmatar lacunas específicas detetadas nos adultos.

Foi a partir das experiências educativas e formativas acima mencionadas que se esboçou e definiu a Iniciativa Novas Oportunidades no ano de 2005. Esta iniciativa foi um programa constituído por dois eixos – um dedicado aos mais jovens e à redução do abandono e insucesso escolar e outro dirigido à população adulta com baixas qualificações. Assim, estabeleceu como principal objetivo aumentar os níveis de qualificação da população portuguesa até 2010, através da implementação de medidas de combate aos elevados níveis de abandono escolar, aos baixos níveis de escolaridade da população ativa e às reduzidas taxas de participação em atividades de aprendizagem ao longo da vida (Novas Oportunidades – Aprender Compensa, 2006).

Com este Programa houve um alargamento significativo da oferta das modalidades de educação e formação de jovens e adultos, a sua expansão para o nível secundário de educação e para o então nível 3 de qualificação e o alargamento da escolaridade

² O Referencial de Competências-Chave construído para o nível básico de educação incide sobre quatro áreas de competências-chave: Linguagem e Comunicação; Tecnologias de Informação e Comunicação; Matemática para a Vida; e Cidadania e Empregabilidade.

obrigatória para 12 anos de escolaridade (Lei nº 85/2009, de 27 de agosto), o qual foi progressivamente implementado.

Assim, aumentou significativamente as ofertas de Cursos de Educação e Formação (CEF) para jovens na rede de oferta pública e privada, alargou-se a rede de oferta dos Cursos Profissionais às escolas secundárias públicas e aumentou a oferta dos Cursos de Aprendizagem.

Foram criados através do Decreto-Lei 88/2006, de 23 de maio, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) correspondentes a uma formação pós-secundária não superior, que visava a aquisição do então nível 4 de formação profissional. (cf. Quadro 8, pág. 54)

Relativamente aos adultos verificou-se uma oferta em larga escala das modalidades de educação e formação de adultos: Processos RVCC, Cursos EFA e Formações Modulares (cf. Quadro 5, pág. 52). Através de processos RVCC passou a ser possível certificar, também, competências profissionais.

Os cursos EFA a partir do ano de 2007 perderam a obrigatoriedade da dupla certificação, permitindo a certificação escolar, profissional ou dupla. O número de estruturas responsáveis pelo processo de RVCC aumentou expressivamente de 6 Centros RVCC em 2000 para 459 Centros Novas Oportunidades em 2008. (cf. Gráfico 4, pág. 58)

Em 31 de Dezembro de 2007 é publicado o Decreto-lei nº 396/2007, que regulamenta o Sistema Nacional de Qualificações, o qual confere coerência a todo o sistema de educação e formação acima descrito e que integra um conjunto de estruturas e instrumentos que permitem assegurar a relevância da formação e das aprendizagens para o desenvolvimento pessoal e para a modernização das empresas e da economia, das quais se destacam:

- O Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), instrumento dinâmico de gestão estratégica das qualificações de nível não superior, que está permanentemente aberto a atualizações ou a novas qualificações sob proposta de qualquer agente ou cidadão, cujo contributo seja validado pelos Conselhos Sectoriais para a Qualificação. O CNQ para além de integrar o perfil profissional, o referencial de formação e os referenciais de RVCC (escolar e profissional) para cada qualificação, disponibiliza, ainda, qualificações adaptadas a pessoas com deficiências e incapacidades, um programa de Formação para Empresários (Portaria nº 183/2010, de 29 de março), um programa de Português para Falantes de Outras Línguas (Portaria nº 1262/2009, de 15 de outubro) e um programa de formação em Competências Básicas (Portaria nº1100/2010, de 22 de outubro).
- Uma rede de Conselhos Setoriais para a Qualificação, que se constituem como plataformas de discussão técnico-consultivas e de reflexão, organizadas numa lógica setorial e que visam identificar as qualificações essenciais para a

competitividade e modernização do tecido produtivo e para o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos.

- O Quadro Nacional de Qualificações, aprovado pela Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho, que adota os princípios do Quadro Europeu de Qualificações no que diz respeito à descrição das qualificações nacionais em termos de resultados de aprendizagem, de acordo com os descritores associados a cada nível de qualificação.
- A Caderneta Individual de Competências, documento eletrónico pessoal, intransmissível e facultativo, no qual constam as competências adquiridas e formações realizadas pelo cidadão ao longo da vida que se encontrem referenciadas ao Catálogo Nacional de Qualificações. Nela constam, também, as ações de formação profissional não integradas no Catálogo Nacional de Qualificações.

No final do Programa “Iniciativa Novas Oportunidades” Portugal apresentava uma evolução positiva quanto aos níveis de qualificação atingidos pela população jovem, quer em termos de acesso e qualidade, quer em termos de equidade, o que indicia boa capacidade de recuperação no sentido de atingir as médias da UE27.

O Quadro 6 e o Gráfico 1 (cf. anexo, pág. 53 e 56) apresentam a evolução dos níveis de escolaridade, da população residente, entre 2001 e 2011, sendo de destacar, no grupo 25-64 anos, a descida no número de pessoas sem nível de escolaridade completo, bem como a evolução dos níveis de qualificação no 3º ciclo e no ensino secundário e pós-secundário.

No que diz respeito à relação entre os níveis de qualificação e a inserção no mercado de trabalho no período 2001-2011 (cf. Gráfico 2, pág 57), destaca-se uma relação positiva, em particular no que se refere ao ensino secundário e pós-secundário, em Portugal.

No entanto, em 2011 persistiam défices de qualificação da população menos jovem, que se agravavam à medida que se progredia para escalões etários superiores (cf. Gráfico 3, pág. 57).

Por outro lado, em Portugal, o abandono escolar precoce ainda se mantinha nos 23,2%, a uma distância de 9,7 pontos percentuais da média da UE (cf. Quadro 7, pág 53), embora tenha havido um enorme esforço de recuperação que permitiu uma recuperação de 21 pontos percentuais relativamente à situação de 2001 (44,2%).

Procedeu-se a uma redefinição do currículo dos ensinos básico e secundário (Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho), a partir da qual foram criados os Cursos Vocacionais de nível básico e secundário (Portarias nº 292-A/2012, de 26 de setembro e nº 276/2013, de 23 de agosto, respetivamente).

A rede de Centros Novas Oportunidades evoluiu para uma rede de Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP), criados através da Portaria nº 135-A/2013, de 28 de março (cf. Gráfico 4, pág 58). Os CQEP têm uma esfera de intervenção mais

alargada que os seus antecessores, ao incluírem a informação, orientação e encaminhamento também de jovens, passando, assim, a adotar uma abordagem de acompanhamento e incentivo à Aprendizagem ao Longo da Vida.

Entre as suas atribuições encontra-se, ainda, a aplicação do instrumento RVCC, que inclui referenciais de competências-chave de nível básico e nível secundário, bem como referenciais de RVCC profissional disponíveis no CNQ. Com o objetivo de garantir a qualidade ao nível das políticas de qualificação e de emprego e da aprendizagem ao longo da vida, os processos de RVCC passam a integrar uma prova avaliada por um júri de certificação.

O CNQ tem sido atualizado de acordo com necessidades identificadas pelos *stakeholders*, pelo que em 2013 passou a disponibilizar unidades de formação de curta duração (UFCD) para o desenvolvimento de capacidades de empreendedorismo e, em 2014, UFCD para o desenvolvimento de capacidades de empregabilidade.

Após uma evolução muito positiva, atingiram-se níveis educativos na população jovem, quer em termos de acesso e qualidade, quer em termos de equidade, a indiciar boa capacidade de recuperação em quase todos os domínios (cf. Gráfico 5, pág. 58).

Nos últimos anos, houve um incremento muito significativo na formação escolar e profissional. Diversificaram-se as ofertas para acolher populações específicas, contribuindo assim para evitar o abandono precoce da escolaridade (Cf. Quadros 8, 9 e 10, pág. 54 e 55). O sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências tem contribuído, também, para diminuir a população subqualificada (cf. Quadro 11, pág. 55).

No que diz respeito à taxa de aprendizagem ao longo da vida, ou seja, a percentagem de adultos em idade ativa que, no último ano, frequentaram formação, houve uma melhoria significativa, estando atualmente Portugal, quanto a este indicador, muito próximo da média na União Europeia (cf. Quadro 12, pág. 55)

No entanto, e apesar dos progressos verificados até 2013, os níveis de escolarização e qualificação dos portugueses são ainda baixos quando comparados com os dos demais cidadãos dos países da União Europeia, existindo uma parte significativa da população em Portugal, ainda longe de atingir a idade da reforma, com baixas qualificações. Considerando o Ensino Secundário como habilitação mínima de referência - atual escolaridade obrigatória de até 12 anos - existem ainda, na população residente entre os 25 e os 44 anos, mais de 1,5 milhões de indivíduos que não atingiram esse nível de escolaridade, ou seja, mais de 53% da população desse nível etário (cf. Quadro 13, pág. 56).

É uma população para a qual o acesso a mais formação académica e profissional pode revelar-se essencial, quer em termos profissionais, quer de realização pessoal, com reflexos esperados no seu bem-estar e no desenvolvimento económico e na competitividade do País.

Esta conjuntura exige uma atenção redobrada no sentido da recuperação da população menos qualificada, sem que se percam os ganhos educativos obtidos pelos mais jovens nos últimos anos. Assim, é necessário investir na eficiência do sistema educativo e formativo, racionalizando os meios e recursos disponíveis, nomeadamente no que diz respeito à rede de oferta das diferentes modalidades de formação existentes, tendo em conta a qualidade dos processos formativos e a sua relevância profissional, devendo a estruturação da mesma ter em consideração:

- A distribuição geográfica das ofertas formativas, de modo a evitar duplicações geradoras de desperdício;
- As necessidades do tecido produtivo nacional e local e, conseqüentemente, o seu potencial de empregabilidade;
- As expectativas e interesses da população, consubstanciadas na procura da formação.

3.4. Alfabetização dos adultos e educação de base contínua

Tal como consignado nas alíneas c) e d) do n.º 2 do art.º 74.º do Capítulo III da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado não só “Garantir a educação permanente e eliminar o analfabetismo”, como também “Garantir a todos os cidadãos, segundo as suas capacidades, o acesso aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística.”

Refira-se ainda que o direito à Alfabetização está garantido no artigo 23º da Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei nº 46/86, de 14 de Outubro.

Perspetivando o direito à alfabetização e à aprendizagem ao longo da vida como uma condição fundamental para elevar os níveis de qualificação da sua população, Portugal tem realizado um esforço significativo tendo em vista a redução da taxa de analfabetismo.

De facto, Portugal apresentava em 2001 uma taxa de analfabetismo de 9%, verificando-se uma taxa de incidência superior nas mulheres (ver Quadro 14, pág. 59) e no grupo etário dos 65 ou mais anos, havendo, ainda uma percentagem significativa de mulheres na faixa etária dos 45 aos 64 anos que não completaram o 1º ciclo do ensino básico (ver Gráfico 6, pág. 61).

Em 2011 a taxa de analfabetismo tinha decrescido para 5,2%, continuando a ser o sexo feminino o mais penalizado. A percentagem de população que não completou o 1º ciclo do ensino básico diminuiu, continuando a incidir maioritariamente na faixa etária dos 65 ou mais anos.

Refira-se que o processo de eliminação do analfabetismo é um processo demorado que reside, a par da renovação das gerações, no aumento da escolarização das crianças e em políticas ativas de alfabetização de outras camadas da população. Em Portugal a

escolaridade obrigatória foi sendo progressivamente aumentada, sendo de 9 anos em 2000 e de 12 anos em 2011. Os Cursos de Alfabetização de Adultos desenvolvidos neste período contribuíram, também, para o decréscimo da taxa de analfabetismo.

Apesar dos progressos verificados, Portugal apresenta ainda, de acordo com o Censo de 2011, cerca de 500 000 pessoas que não sabem ler nem escrever, pertencentes a grande maioria à população idosa, e uma pequena percentagem de nichos de população constituída por indivíduos socialmente excluídos ou em risco de exclusão e por minorias étnicas.

Por outro lado, e com vista a aumentar a qualificação dos adultos, o Estado português tem-se empenhado na melhoria da oferta formativa, de forma a possibilitar à parte ainda significativa da população portuguesa analfabeta a aquisição de competências básicas de leitura, escrita, cálculo e uso das tecnologias de informação e comunicação, permitindo-lhes, assim, o prosseguimento da sua formação.

Para este efeito, foi publicada a Portaria n.º 1100/2010, de 22 de outubro, a qual vem aprovar “o programa de formação em competências básicas que visa a aquisição, por parte dos adultos, de competências básicas de leitura, escrita, cálculo e uso das tecnologias de informação e comunicação e a sua posterior integração, enquanto formandos, em cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) de nível B1 ou B1+B2 ou em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências de nível básico”. Esta estratégia tem como objetivo contribuir para a integração social destas populações e consequentemente aumentar os seus níveis de empregabilidade. Este Programa é constituído por Unidades de Formação de Curta Duração, integradas no Catálogo Nacional de Qualificações e que promovem o desenvolvimento de competências básicas de leitura, escrita, cálculo e sensibilização para o uso das tecnologias de informação e comunicação (Quadro 15, pág. 59).

Salienta-se que a Portaria acima referida veio revogar o Despacho n.º 37/SEEBS/93, de 15 de setembro, atualizando a oferta formativa nesta área e adequando-a às necessidades e especificidades do seu público-alvo. A título excecional, podem ter acesso ao programa de formação em competências básicas jovens com idade inferior a 18 anos, sempre que esta integração promova o acesso à formação e mediante autorização das entidades competentes.

A adequação das modalidades de educação e formação de adultos, no sentido de aumentar a qualificação da população adulta e de proporcionar uma educação de base contínua, foi posteriormente consubstanciada através da publicação da Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro, que altera a Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, e que vem definir o regime jurídico dos cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) e das formações modulares. A título excecional, os cursos acima referidos podem abranger jovens com idade inferior a 18 anos, desde que comprovadamente inseridos no mercado de trabalho. Para além da população portuguesa, o programa de formação

em competências básicas pode integrar cidadãos adultos estrangeiros que não saibam ler nem escrever.

Considerando que o tipo de população em referência é resiliente à qualificação, a Agenda Europeia para Educação de Adultos em Portugal (2012-2014) que elegeu como públicos prioritários os adultos em situação ou em risco de exclusão social, os adultos com deficiências e incapacidades e os Seniores, promoveu em 2013/14 um projeto com o objetivo de sensibilizar e corresponsabilizar a sociedade civil (entidades formadoras, parceiros sociais, empresários, autarquias, ONG,...) para o esforço coletivo de melhorar o nível de motivação e participação desta população em atividades de aprendizagem ao longo da vida, e conseqüentemente aumentar a sua qualificação.

A informação recolhida junto dos *stakeholders*, durante a fase de execução deste projeto, confirmou a existência de um número significativo de população adulta que não detém as competências básicas necessárias ao acesso a atividades de aprendizagem ao longo da vida.

Estes adultos têm também pouca vontade para procurar formas de melhorar a sua qualificação, assim como outras atividades de aprendizagem ao longo da vida, atitude que agrava as já elevadas taxas de desemprego, representando uma ameaça ao crescimento económico e competitividade futuros.

Face a esta situação, e dando continuidade ao projeto da Agenda Europeia para Educação de Adultos em Portugal, agora para 2014-2015, considerou-se relevante adequar o programa já existente no Catálogo Nacional de Qualificações no âmbito do desenvolvimento das competências básicas ao nível da leitura, escrita, cálculo e utilização das TIC para um formato de formação a distância, no sentido de facilitar o acesso de um maior número de adultos com défice em competências básicas e deste modo combater o analfabetismo funcional.

Refira-se, por último, que a execução das políticas públicas portuguesas na área da alfabetização de jovens e adultos e da educação de base contínua encontra-se sustentada numa articulação entre o Ministério da Educação e Ciência e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, considerando-se como fator promotor do acesso aos referidos programas de formação a sua proximidade com o contexto de profissional do público-alvo.

3.5. Paridade e Igualdade de Género

Tendo em vista a concretização do princípio da igualdade, visando a redução de situações de discriminação ou disparidades de género, têm sido implementadas estratégias no sentido de promover a igualdade de género na educação, que reconhecem a necessidade de mudança de atitudes, valores e práticas, no sentido de concretizar de forma continuada a Educação para Todos.

A igualdade, designadamente a igualdade de género, figura na Constituição da República Portuguesa (7.ª revisão constitucional. Lei constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto. Diário da República n.º 155-I Série) e na legislação nacional relativa à educação.

A Constituição da República Portuguesa consagra a igualdade de género como um direito fundamental. No seu art.º 9.º (Princípios Fundamentais), uma das tarefas fundamentais do Estado é mesmo “Promover a igualdade entre homens e mulheres”.

A igualdade entre homens e mulheres consubstancia-se também no princípio da igualdade como princípio geral dos Direitos e Deveres Fundamentais, conforme consta no art.º 13.º da Parte I da Constituição da República Portuguesa: “1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. 2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.”

A Constituição da República Portuguesa estabelece ainda como princípio fundamental, no seu art.º 74.º do Capítulo III, que “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de acesso e êxito escolar.”

Por sua vez, a Lei de Bases do Sistema Educativo, no n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, estabelece que “Todos os portugueses têm direito à educação e à cultura, nos termos da Constituição da República”, particularizando a igualdade de género na educação na alínea j) do art.º 3.º ao estabelecer que o sistema educativo deve organizar-se de modo a “assegurar a igualdade de oportunidades para ambos os sexos, nomeadamente através das práticas de coeducação e de orientação escolar e profissional, e sensibilizar, para o efeito, o conjunto dos intervenientes no processo educativo.”

Ao estabelecer o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar (entre os 6 e os 18 anos), a Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, também consagra a universalidade e gratuidade do ensino, no âmbito da escolaridade obrigatória (cf. n.º 1 do art.º 3.º), promovendo aqui a igualdade entre as crianças e jovens de ambos os sexos.

No Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro) é consagrado o princípio da não discriminação em razão do sexo, entre outras, de que se destaca aqui a orientação sexual, quer como direito, quer como dever do aluno (cf. alínea a) do n.º 1 do art.º 7.º e alínea d) do art.º 10.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro).

No sistema educativo não se podem apontar desigualdades de género sistemáticas. A igualdade e a não discriminação, estando salvaguardadas por lei, são uma constante do nosso sistema, cimentadas no ensino misto e na coeducação, que implementa uma Educação para Todos. Não existindo dados concretos sobre situações de discriminação

baseada no género, a escola tem ganho consciência do seu papel no desenvolvimento de boas práticas de cidadania ativa e democrática, nomeadamente no que diz respeito à erradicação do sexismo e à promoção da igualdade de género.

Garantido o acesso à educação, existe ainda a necessidade de incentivar a participação das raparigas na educação, possibilitando assim uma maior participação das mulheres na vida cívica e nos lugares de liderança e intervenção, no futuro.

Apesar de inúmeras ações desenvolvidas neste âmbito, subsistem, ainda, desigualdades de género entre pares que algumas vezes conduzem a fenómenos de violência de género e de discriminação relativamente à orientação sexual. Todavia, regista-se um progresso significativo no tratamento destas questões, nomeadamente a introdução do respeito pela orientação sexual na legislação relativa ao estatuto do aluno, consagrando a não discriminação, por esta razão, como um direito e um dever.

Denotam-se ainda algumas clivagens no que diz respeito à escolha de áreas de estudo e/ou profissionais, à semelhança de outros países europeus. As áreas científicas, técnicas, tecnológicas, ligadas à engenharia, são mais procuradas pelos rapazes, ao passo que as ciências humanas e o direito aparecem como as mais escolhidas pelas raparigas.

As taxas de inscrição dos rapazes em cursos profissionais são mais elevadas, à semelhança do que se passa em muitos outros países, refletindo também papéis tradicionalmente atribuídos a eles e não a elas.

3.5.1. Políticas e estratégias que promovem a igualdade de género

Relativamente às políticas, estratégias, planos e mecanismos nacionais para promover/garantir a igualdade dos sexos na educação referam-se os Planos Nacionais e as suas medidas para a educação, nas quais está envolvido o Ministério da Educação e Ciência.

Foi recentemente lançado o *V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-Discriminação 2014-2017* (V PNI) através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013, de 31 de dezembro e o *V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017* (V PNPCVDG) pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013, de 31 de dezembro.

O V PNI é o instrumento de execução das políticas públicas que visam a promoção da igualdade de género e o combate às discriminações em função do sexo e da orientação sexual, no quadro da continuidade dos Planos Nacionais anteriores, designadamente o *IV Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-Discriminação 2011-2013* (Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2011, de 18 de janeiro).

O documento prevê um conjunto de medidas e ações destinadas a combater as desigualdades de género e a promover a construção da igualdade entre homens e mulheres na área da educação.

Uma das áreas estratégicas deste plano é a *Promoção da Igualdade entre Mulheres e Homens nas Políticas Públicas*, na qual se insere a subárea 2.1- *Educação, Ciência e Cultura*, com as seguintes medidas que têm como entidade responsável o MEC/DGE:

- Produzir materiais pedagógicos, em todos os suportes, promotores da igualdade de género e da cidadania: a) Elaborar o Guião de Educação, Género e Cidadania para o ensino secundário; b) Elaborar um Referencial de Educação para a Igualdade de Género;
- Promover a divulgação e aplicação dos materiais pedagógicos produzidos;
- Integrar a temática da igualdade de género como um dos eixos estruturantes das orientações para a educação pré-escolar, ensino básico e secundário;
- Incentivar a introdução da temática da igualdade de género na formação pedagógica inicial e contínua de profissionais da educação;
- Integrar a dimensão da igualdade entre mulheres e homens na organização e funcionamento escolar;
- Introduzir a categoria de Estudos de Género nas linhas de financiamento da FCT, I.P., de apoio à investigação em Portugal.

Ainda nesta área mas na subárea 2.4 – *Inclusão Social e Envelhecimento*, destacam-se as seguintes medidas:

- Promover a alfabetização e a capacitação das mulheres imigrantes e das mulheres das comunidades ciganas, em articulação com a Presidência do Conselho de Ministros/Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e com o Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.);
- Promover o acesso à informação e ao conhecimento por parte das mulheres idosas, em articulação com os municípios, os estabelecimentos de ensino e o Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS, I.P.).

O V PNPCVDG sucede ao *IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica 2010-2013* (Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro), consolidando o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nesta área, assimilando as mais recentes orientações europeias e internacionais nesta matéria. O V PNPCVDG alarga o âmbito de aplicação, que se circunscrevia à violência doméstica, a outros tipos de violência de género, integrando em anexo o II Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação Genital Feminina 2014-2017 (IIIPAPEMGF).

No V PNPCVDG é previsto um conjunto de medidas e ações destinadas a precaver e combater a violência de género, incluindo a violência doméstica e a difundir uma cultura de igualdade e não-violência. Várias medidas previstas são de âmbito educativo ou com intervenção do Ministério da Educação e Ciência, a saber:

- Realização de ações de sensibilização e de informação particularmente dirigidas à comunidade educativa, sobre a violência doméstica e de género, abordando

em especial os temas do *bullying*, da violência exercida através de novas tecnologias e da violência no namoro;

- Elaboração e divulgação de guiões e outros materiais informativos e pedagógicos dirigidos à comunidade educativa;
- Promoção de ações de prevenção das diversas manifestações de violência e de eliminação das situações de exclusão, em meio escolar;
- Desenvolvimento de programas de intervenção para jovens agressores(as).
- Alargamento de ações de formação junto de profissionais que intervêm, direta ou indiretamente, na área da violência doméstica e de género, nomeadamente os profissionais de educação.

As ações na área da educação, no âmbito dos referidos Planos Nacionais, tiveram, e continuam a ter, como objetivo tornar comuns, no sistema educativo, as questões de género, visando sensibilizar, informar e educar, integrando esta dimensão da igualdade e implementando estratégias integradas, nomeadamente com medidas específicas dirigidas à juventude.

No quadro da Educação para a Cidadania, a Educação para a Igualdade de Género é uma das áreas temáticas enunciadas no documento *Educação para a Cidadania - Linhas Orientadoras*, aprovado em dezembro de 2012, no qual é definida como a dimensão “que visa a promoção da igualdade de direitos e deveres das alunas e dos alunos, através de uma educação livre de preconceitos e de estereótipos de género, de forma a garantir as mesmas oportunidades educativas e opções profissionais e sociais. Este processo configura-se a partir de uma progressiva tomada de consciência da realidade vivida por alunas e alunos, tendo em conta a sua evolução histórica, na perspetiva de uma alteração de atitudes e comportamentos.” (cf. *Educação para a Cidadania – Linhas Orientadoras*. Acedido em agosto, 20, 2014, em <http://www.dge.mec.pt/educacaocidadania/index.php?s=directorio&pid=71>).

Como tema transversal à sociedade, a igualdade de género, à semelhança de outras dimensões da Educação para a Cidadania, é objeto de uma abordagem transversal nas áreas disciplinares e disciplinas, assim como em atividades e projetos, desde a educação pré-escolar ao ensino secundário, de acordo com os princípios definidos no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho. Subjacente a este enquadramento da Educação para Igualdade de Género, está a convicção da importância do papel da escola na eliminação das desigualdades entre homens e mulheres e na aceitação da diferença entre as pessoas, no sentido de conduzir a boas práticas de cidadania ativa e democrática.

O trabalho na área temática da Educação para a Igualdade de Género que tem vindo a ser feito pela DGE decorre em grande parte dos compromissos assumidos pelo MEC nos sucessivos Planos Nacionais para a Igualdade, e tem sido encetado numa estreita colaboração com a CIG.

Assim, no quadro da Educação para a Cidadania e com o objetivo fundamental de promover a igualdade de género junto de crianças e jovens em idade escolar, a DGE tem desenvolvido as seguintes ações:

- **Microsite “Educação para a Igualdade de Género”** na página da DGE <http://www.dge.mec.pt/educacaocidadania/index.php?s=directorio&pid=175>
- **Guiões de Educação “Género e Cidadania”**
 - Guião de Educação “Género e Cidadania” – pré-escolar (2010)*
 - Guião de Educação “Género e Cidadania” – 1.º ciclo (2011)*
 - Guião de Educação “Género e Cidadania” – 2.º ciclo (2012)*
 - Guião de Educação “Género e Cidadania” – 3.º ciclo (2010)*Os quatro guiões foram publicados pela CIG e tiveram o apoio do MEC que, através da DGE, os validou. Estes Guiões constituem uma proposta inovadora de integração da dimensão de género nas práticas educativas e nas dinâmicas organizacionais dos estabelecimentos de educação e ensino.
- **Questionário online** (dezembro 2012 - janeiro de 2013) – concebido com a colaboração da CIG, o questionário foi dirigido a todos os estabelecimentos de ensino, da educação pré-escolar ao ensino secundário, e teve o propósito de recolher dados sobre as iniciativas desenvolvidas em estabelecimentos de ensino no âmbito da temática da Igualdade de Género, o conhecimento dos *Guiões de Educação “Género e Cidadania”* e as necessidades de formação para docentes nesta área.
- **Realização de sessões Webinar**
 - O dia que recorda a violência sobre as mulheres (7-11-2013)*
<http://webinar.dge.mec.pt/2013/11/07/o-dia-que-recorda-a-violencia-sobre-as-mulheres/>
 - Dia Internacional da Mulher – Género e Cidadania (8-3-2014)*
<http://webinar.dge.mec.pt/2014/03/08/dia-internacional-da-mulher-genero-e-cidadania/>
- **Formação contínua de docentes**

Ação de formação acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), na modalidade de Oficina de formação (30 h), realizada pela DGE, em colaboração com a CIG, denominada Género e Cidadania, destinada a docentes de todos os níveis de educação e ensino, da educação pré-escolar ao 3.º ciclo do ensino básico.

Esta oficina de formação teve como principais objetivos divulgar e implementar os *Guiões de Educação “Género e Cidadania”*, sensibilizar para o combate aos estereótipos e levar à integração da dimensão de género na educação, em meio escolar.

No ano de 2011 realizou-se a ação em cinco turmas, envolvendo sete agrupamentos de escolas, de Norte a Sul do país, tendo sido certificados 59 docentes.

Em 2013, a DGE realizou a oficina de formação em dez turmas, envolvendo onze agrupamentos de escolas (três da região norte, dois da região centro, três da região de Lisboa e Vale do Tejo, um da região do Alentejo e dois da região do Algarve), certificando 156 docentes (132 mulheres e 24 homens).

Foram distribuídos Guiões a cada um/a dos/as formandos/as, em função do seu grupo de docência, e foi distribuído um exemplar de cada Guião a cada um dos dez agrupamentos de escolas envolvidos, para constar da sua Biblioteca escolar ou centro de recursos.

Ainda no âmbito deste objetivo relativo à igualdade de género, refira-se que a avaliação, certificação e adoção de manuais escolares também concorre para a integração da igualdade de género em meio escolar, pois que a análise de manuais escolares é feita observando diversos critérios, nomeadamente os valores constitucionais, entre os quais os da não discriminação e da igualdade de género, de acordo com o nº 2 do art.º11º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto.

3.6. Qualidade da Educação

O Programa do XIX Governo Constitucional assume a educação como fator determinante para o futuro do País, tendo como principal objetivo o aumento da qualidade e do sucesso escolar. Tendo em vista melhorar a qualidade do que se ensina e do que se aprende, tem-se procedido, no quadro do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho (com as alterações introduzidas pelo DL n.º 91/2013, de 10 de julho), à introdução de um conjunto de alterações destinadas a criar uma cultura de rigor e de excelência, através da implementação de medidas curriculares para os ensinos básico e secundário.

A necessidade de promoção da qualidade do ensino e do sucesso escolar, explanada no Programa do XIX Governo Constitucional enquanto fator determinante para o futuro do país, consubstanciou-se em várias vertentes de atuação apresentadas em seguida.

3.6.1. Estrutura do Currículo

Na sequência de um processo de revisão da estrutura curricular, com vista a elevar os padrões de desempenho dos alunos em Portugal, o Ministério da Educação e Ciência, através da publicação do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, criou as condições para que todos os alunos se centrem na aprendizagem das disciplinas essenciais, reduzindo a dispersão curricular e reforçando a carga horária das disciplinas fundamentais, tais como Português, Matemática, História, Geografia, Físico-Química, Ciências Naturais e Inglês.

3.6.2. Reformulação dos documentos curriculares de referência e estabelecimentos de Metas Curriculares

Paralelamente ao processo supramencionado, e com base em padrões de rigor e de exigência, propuseram-se novas Metas Curriculares para os ensinos básico e secundário, as quais passaram a definir de forma objetiva os conhecimentos e as capacidades essenciais que os alunos devem adquirir em cada disciplina, nos diferentes anos de escolaridade ou ciclos, constituindo-se como referências fundamentais para o desenvolvimento do ensino conjuntamente com os programas.

A uniformização curricular através da definição das Metas Curriculares vem permitir organizar e facilitar o ensino, pois fornece uma visão o mais objetiva possível daquilo que se pretende alcançar, facilitando, deste modo, o trabalho dos professores na definição das melhores estratégias de ensino. Representando um documento normativo de progressiva utilização obrigatória por parte dos professores, as Metas Curriculares são um meio privilegiado de apoio à planificação e à organização do ensino, constituindo-se, igualmente, como um referencial para a avaliação interna e externa, com especial relevância para as Provas Finais de Ciclo do ensino básico e para os Exames Nacionais do ensino secundário.

A elaboração das Metas Curriculares fundamentou-se em estudos científicos, bem como na tendência curricular internacional de países que procuram uma aproximação de políticas educativas, em particular no que respeita à avaliação dos sistemas de ensino, através de programas internacionais como o *Programme for International Student Assessment* (PISA), o *Trends in International Mathematics and Science Study* (TIMSS) e o *Progress in International Reading Literacy Study* (PIRLS).

3.6.3. Reforço da autonomia das escolas

De modo a garantir a melhoria da qualidade do ensino e dos resultados da aprendizagem dos alunos, conferiu-se aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas mais autonomia pedagógica e organizativa, permitindo, entre outros aspetos, uma gestão e aplicação do currículo adaptadas às características dos seus alunos e dos seus contextos educativos.

Pretende-se, assim, incentivar a liberdade das escolas para concretizar a promoção do sucesso escolar dos alunos e dos objetivos educacionais fundamentais, tornando-se progressivamente mais exigente nas suas decisões e estabelecendo um compromisso de responsabilização pelas opções tomadas e pelos resultados obtidos.

Com a publicação do Despacho normativo n.º 6/2014, de 26 de maio, reforça-se a possibilidade de cada escola, dentro dos limites estabelecidos e assegurada a necessária unidade a nível nacional, decidir a duração dos tempos letivos, a gestão das cargas curriculares de cada disciplina, as opções nas ofertas curriculares obrigatórias ou complementares, a gestão dos seus recursos humanos e a implementação das atividades pedagógicas que se mostrem necessárias ao longo do ano letivo.

3.6.4.Mecanismos de avaliação do sistema de educação e formação

Considera-se que a avaliação regular e sistemática do sistema de educação e formação, integrando todas as suas dimensões (autoavaliação, avaliação interna e externa e avaliação internacional) e tendo o seu foco no desempenho de alunos/estudantes, docentes e estabelecimentos de ensino, é estruturante para a qualidade e eficácia do sistema. A avaliação funciona como indicador fiável de qualidade de todo o sistema, contribui de forma efetiva para o estabelecimento de ajustes necessários e para a implementação ou adequação de projetos educativos e formativos, melhorando dessa forma a resposta do sistema educativo às necessidades dos alunos e da sociedade, bem como a sua eficácia.

O sucesso das crianças e jovens na aquisição de conhecimentos e capacidades é fundamental para o seu desenvolvimento pessoal e percurso profissional futuro de sucesso. Para o êxito deste projeto individual (aluno e docente) e coletivo (escola e sistema educativo) é indispensável que exista uma avaliação regular e frequente da aprendizagem que permita aos alunos, professores e encarregados de educação conhecerem o nível alcançado pelos primeiros, e que permita à escola e ao próprio sistema educativo e formativo conhecer o estado da educação e melhorá-lo. Reconhece-se ainda que a avaliação tem um papel de incentivo à melhoria da aprendizagem e ao desenvolvimento de capacidades fundamentais para a vida futura dos alunos.

A avaliação interna é prática instituída nos sistemas educativos, sendo que a avaliação externa desempenha um papel essencial, seja pelo facto de introduzir comparabilidade em vários momentos da escolaridade, incluindo a avaliação formativa e sumativa interna à escola, seja pela equidade que permite promover na valoração dos conhecimentos e capacidades desenvolvidos nos estabelecimentos de ensino. Este papel da avaliação externa e da avaliação em geral tem vindo a ser reconhecido e destacado nos países que mais sucesso têm obtido nas comparações de resultados internacionais (dimensão internacional da avaliação).

Julga-se assim que a avaliação do sistema de educação e formação em todas as suas dimensões (autoavaliação, avaliação interna e externa bem como a internacional), designadamente ao nível do desempenho de todos os seus atores (alunos, professores e escolas), é benéfica para o sistema e contribui para a melhoria dos serviços educativos prestados. A monitorização regular e sistemática dos resultados dessa mesma avaliação e a análise de impacto no sistema de educação e formação deve ser encarada como uma área a desenvolver.

Por se considerar que, no âmbito de uma ação mais vasta ao nível da promoção de uma cultura de avaliação a todos os níveis do sistema de ensino, as políticas educativas portuguesas perspetivam a avaliação dos conhecimentos e capacidades desenvolvidas pelos alunos como um processo regulador do ensino e orientador do percurso escolar, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino, Portugal alargou, nos últimos anos o âmbito de ação da avaliação externa dos resultados de aprendizagem dos alunos, que se

veio a estender ao 1.º ciclo a partir de 2013, uma vez que esta fornece indicadores de consecução que permitem conhecer o estado geral do ensino, suscitando eventuais retificações nos procedimentos e reajustamentos no ensino das diversas disciplinas em função dos objetivos curriculares fixados.

De realçar a evolução positiva de Portugal no quadro de estudos internacionais de avaliação dos conhecimentos e capacidades dos alunos, como é o caso do PISA 2012, no qual se registou uma melhoria nos desempenhos dos alunos ao nível da Matemática, Leitura e Ciências.

3.6.5. Educação para a cidadania

Relativamente à educação para a cidadania, entendida como parte integrante do direito à educação, o atual enquadramento curricular veio reforçar o seu caráter transversal, entendendo-a como passível de ser abordada em todas as componentes do currículo/disciplinas, desde a educação pré-escolar ao ensino secundário, estabelecendo conteúdos e orientações programáticas. Embora a educação para a cidadania não seja autonomizada como disciplina de oferta obrigatória, é dada às escolas a possibilidade de decidir sobre a sua oferta como disciplina autónoma (nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico). A abordagem curricular da educação para a cidadania pode também assumir-se através do desenvolvimento de projetos e atividades, no âmbito da autonomia da escola e no quadro da relação entre esta e a comunidade.

A definição de conteúdos e orientações programáticas da educação para a cidadania consubstanciou-se no documento *Educação para a Cidadania – linhas orientadoras*, aprovado em dezembro de 2012. Este documento enuncia dimensões (áreas temáticas) da educação para a cidadania, nas quais a DGE/MEC tem vindo a desenvolver um intenso trabalho destacando-se a produção de referenciais de educação. Estes documentos, que se constituem como instrumentos de apoio enquadramos das práticas a desenvolver pelas escolas, têm sido elaborados em parceria com outras entidades públicas e com organizações da sociedade civil, conferindo-lhe um caráter participado.

Seguindo esta linha de atuação, merece especial destaque, pela importância do desenvolvimento profissional dos docentes para a melhoria da qualidade da educação, a conceção e realização de ações de formação contínua acreditadas relativamente a algumas das áreas temáticas da educação para a cidadania e, progressivamente, em articulação com os referenciais de educação que vão sendo produzidos.

A tais ações acresce a promoção, por parte da DGE/MEC, de múltiplas iniciativas (Seminários, Conferências, Ações de Sensibilização para docentes e para alunos, ...) em diversas áreas temáticas da educação para a cidadania.

A atuação do MEC/DGE no domínio da educação para a cidadania assume-se também através da participação em redes e grupos de trabalho nacionais e internacionais (nalguns casos associados a Planos/Estratégias Nacionais). Neste âmbito, destaca-se:

- Relativamente à Educação Intercultural
 - Os Planos para a Integração dos Imigrantes;
 - *A Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas, 2013-2020*, na qual a educação constitui um dos eixos de intervenção setoriais, com vista a «assegurar uma efetiva educação de qualidade, a conclusão da escolaridade obrigatória e o acesso à formação profissional e à formação ao longo da vida».
- Relativamente à Educação para os Direitos Humanos
 - *O III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, 2014-2017* (Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2013, de 31 de dezembro).
 Uma das áreas estratégicas deste plano é *Educar, Formar e Qualificar*, sendo composta por 13 medidas com os seguintes objetivos estratégicos: desenvolver ações ao nível educativo, junto de crianças, adolescentes, jovens e adultos; qualificar e capacitar profissionais que intervenham na prevenção e combate ao tráfico de seres humanos. O MEC é responsável pelas seguintes medidas, não obstante outras em que cuja execução está envolvido: incentivar a elaboração de projetos sobre as diferentes formas de tráfico de seres humanos; incentivar a integração de conteúdos disciplinares sobre tráfico de seres humanos nos currículos académicos dos ciclos de estudo de ciências sociais e humanas.
- Relativamente à Educação para o Desenvolvimento
 - *A Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento, 2010-2015* (Despacho n.º 25931/2009, de 26 de novembro), que consagra como um dos seus objetivos a promoção da consolidação da Educação para o Desenvolvimento no setor da educação formal em todos os níveis de educação, ensino e formação, contemplando a participação das comunidades educativas

3.6.6. Avaliação, certificação e adoção de manuais escolares

A qualidade da educação está prevista nos documentos reguladores da política de manuais escolares que é da competência do Ministério da Educação e Ciência.

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, que contempla a política de manuais escolares, define “o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares do ensino básico e do ensino secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares” (art.º 1.º).

Efetivamente, o sistema de avaliação e certificação de manuais escolares, promovido pelas instâncias competentes do Ministério da Educação e Ciência, articulado com as orientações para a prossecução da política educativa do nosso país, contribuiu para a

melhoria da qualidade dos manuais escolares e, por essa via, a melhoria da qualidade das aprendizagens e, conseqüentemente da qualidade da educação do sistema educativo português.

Para a consecução do definido na Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, foram criadas condições institucionais e orgânicas no âmbito do Ministério da Educação e Ciência, procedendo-se, ao longo deste processo, à publicação de normativos complementares.

Da mesma forma, disponibilizaram-se os respetivos recursos técnicos, logísticos e humanos.

Deste modo, os procedimentos e critérios inerentes à avaliação e certificação dos manuais escolares (acreditação de entidades avaliadoras e certificadoras ou constituição de comissões de avaliação; submissão de manuais escolares ao procedimento de avaliação e certificação pelas editoras e/ou autores; critérios de avaliação para certificação de manuais escolares) têm sido objeto de regulamentação, visando a atualização e melhoria dos processos.

De acordo com o estabelecido na Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, e nos diversos normativos que a regulamentam, a Direção-Geral da Educação do Ministério de Educação e Ciência tem promovido e acompanhado os processos de:

- Acreditação de entidades como avaliadoras e certificadoras de manuais escolares ou a criação de comissões de avaliação;
- Avaliação e certificação de manuais escolares, a submeter pelas editoras às entidades acreditadas para o efeito;
- Adoção de manuais escolares.

A adoção dos manuais escolares é da competência do conselho pedagógico de cada escola ou agrupamento de escolas, sob proposta dos docentes das disciplinas, no respeito pela liberdade e autonomia destes agentes educativos, designadamente na apreciação, seleção e utilização destes recursos didático-pedagógicos. Assim, o processo apela à intervenção criteriosa dos professores que, no âmbito das suas atividades didático-pedagógicas, procedem à análise e apreciação dos manuais escolares objeto de adoção à luz de critérios de apreciação que visam a sua qualidade científico-pedagógica.

Na mesma linha, o sistema de avaliação e certificação de manuais escolares prevê a princípio da *equidade*. A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, atrás citada, que “define o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares do ensino básico e do ensino secundário”, define também “os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares”.

Ainda neste âmbito, tendo em consideração a situação económica e social das famílias, bem como as condições das crianças e jovens que frequentam a rede pública de escolas, o Ministério da Educação e Ciência tem promovido a publicação de normativos

no âmbito da ação social escolar, nomeadamente através da criação de uma bolsa de manuais escolares em cada escola ou agrupamento de escolas, conforme consta do Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro.

Do exposto, considera-se que a avaliação e a certificação de manuais escolares constituem um contributo válido para a *Qualidade na Educação*, ao promover a qualidade dos manuais escolares, concorrendo para a melhoria das aprendizagens e, de forma global, para a melhoria do sistema educativo português. Deste modo, e tal como enunciado no Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, será desejável “garantir, em cada ano, a avaliação e certificação de um número cada vez maior de manuais escolares, de modo a abranger progressivamente o universo de manuais escolares a adotar em cada ano letivo”.

3.6.7. Outras medidas para melhorar a qualidade da educação

Os programas e medidas já enunciados têm como objetivo melhorar a qualidade da educação, através da prevenção da indisciplina (TEIP, PCA, PIEF), da redução do absentismo e abandono escolar (TEIP, PCA, PIEF) e da melhoria das aprendizagens (TEIP, PCA, PIEF, metodologias Mais Sucesso Escolar).

Refira-se em particular que o programa TEIP tem apostado na promoção da melhoria da qualidade da educação através da atribuição de financiamento destinado à capacitação dos recursos humanos dos Agrupamentos de Escola (de acordo com o referencial de capacitação criado pela DGE), assim como à contratação de apoio científico de instituições do ensino superior. Além disso, a divulgação e partilha de boas práticas, com impacto na qualidade da educação, têm igualmente sido promovidas por via da dinamização de momentos de partilha, em forma de Encontros Nacionais e Regionais, e pelo estímulo à constituição de microrredes constituídas por AE que integram o programa TEIP.

Tendo como referência os modelos organizacionais Fénix e Turma Mais, desenvolvidos no âmbito do Programa Mais Sucesso Escolar (2009-2013), a implementação das metodologias Mais Sucesso Escolar tem como objetivo a promoção da qualidade do sucesso educativo, através da constituição de grupos de alunos, temporários e flexíveis, de acordo com o seu desempenho.

O alargamento das medidas de sucesso aos estabelecimentos e alunos desfavorecidos pode ser realizado através de:

- Divulgação de boas práticas;
- Capacitação de pessoal docente e não docente;
- Constituição de redes de escolas;
- Estratégias e sucessos da sua intervenção.

Capítulo 4 - IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS NACIONAIS PARA ALCANÇAR OS 6 OBJETIVOS DA EPT.

Os trabalhos desenvolvidos em Portugal vão no sentido de uma evolução, no que diz respeito à disponibilização de uma educação básica de qualidade a todas as crianças, jovens e adultos, conforme preconizado no compromisso global do movimento “educação para todos” (cf. Capítulo 3).

Em relação ao **Objetivo 1**, “Cuidados para a 1ª infância e Educação pré-escolar (ECEC) saliente-se:

- A diversidade de modalidades de Educação de infância (incluindo a *Educação de infância itinerante*), o apoio financeiro concedido pelo Estado e o estabelecimento e atualização de legislação específica (p. ex., o Despacho n.º 1025/2014, de 22 de janeiro) foram fatores facilitadores do acesso à educação pré-escolar, que se traduziu no aumento da taxa de pré-escolarização e da Universalidade no período entre 1990 e 2010;
- As parcerias estabelecidas com outros organismos (Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança social, Ministério da Saúde), os diferentes planos de ação (p. ex. Intervenção precoce na infância) e medidas para a promoção do sucesso educativo e o combate ao abandono escolar precoce, que têm por objetivo um acompanhamento de proximidade das crianças, de forma a detetar precocemente, eventuais “desvios” e poder intervir no momento certo, promovendo assim, o sucesso escolar.

Em relação ao **Objetivo 2**, “ Educação básica universal” saliente-se:

- A importância do quadro legal definido pela Constituição da República Portuguesa, completado por legislação variada e unânime no sentido da universalidade, gratuidade e obrigatoriedade do ensino (até aos 18 anos), tendo em conta a não discriminação do educando, seja ela de que tipo for;
- O conjunto de medidas de apoio variadas no sentido da integração e inclusão no sistema educativo de todas as crianças e jovens: os menos favorecidos sócio economicamente, os que manifestam insucesso escolar repetido, os tendencialmente vulneráveis e os jovens com diferentes necessidades educativas, que implica uma resposta educativa e organizacional diferenciada (o caso dos Centros de recursos para a Inclusão, dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária- TEIP);
- O Plano Nacional de Integração para a Comunidade Cigana que integra medidas de âmbito educativo e que corrobora a “visão universal da aprendizagem”.

Em relação ao **Objetivo 3**, “Responder às necessidades educativas de jovens e adultos, saliente-se:

- A legislação, que vai desde a mais abrangente (a Constituição da República Portuguesa) à mais específica (do Ministério da Educação e Ciência), que contempla a democratização da educação e igualdade de oportunidades de acesso à educação, a formação do desenvolvimento global da personalidade, orientado para o progresso social;
- O espectro alargado da diversidade da oferta formativa, para que nenhum educando fique de fora do sistema educativo;
- A par de outras medidas para a integração, a diversidade formativa também apresenta medidas dirigidas aos alunos de Português língua não materna, tendo em vista facilitar a sua integração no sistema educativo português;
- A diversidade de modelos diferenciados dirigidos à educação e formação de jovens e adultos entre 2000 e 2005, com um especial enfoque no modelo iniciado em 1999/2000, cuja perspectiva se baseava também na mobilização de instrumentos de avaliação e trabalhos individualizados;
- A Lei nº 85/2009, de 27 de agosto, sobre o alargamento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos, associada a outras medidas e iniciativas, nomeadamente as centradas no combate ao abandono escolar, congregando-se como um conjunto de medidas de política, organizado no sentido de aumentar os níveis de qualificação da população portuguesa;
- O amplo quadro legal estabelecido no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações que viabilizou outras medidas, que indicaram uma boa capacidade de recuperação no sentido de atingir e, eventualmente, superar as médias de níveis de qualificação da população ativa existentes em países em estados de desenvolvimento económico e social similares a Portugal;
- A otimização dos escassos recursos existentes, dada a situação de crise económico-financeira.

Em relação ao **Objetivo 4**, “Alfabetização dos adultos e educação de base contínua”, saliente-se:

- Aperfeiçoamentos sucessivos da legislação no sentido de um ajustamento mais adequado às necessidades da população adulta (caso da Portaria nº1100/2010, de 22 outubro), com vista ao aumento das suas qualificações, sendo, neste momento, a taxa de analfabetismo residual;

- O programa de competências básicas e as ofertas de qualificação (Cursos EFA, RVCC e Formações modulares), estabelecidos com vista ao aumento dos níveis de empregabilidade e conseqüente inclusão social;
- O aumento da participação da população de adultos em atividades de aprendizagem ao longo da vida.

Em relação ao **Objetivo 5**, “ Paridade e Igualdade de gênero” na educação, saliente-se:

- A existência de um “Plano Nacional para a Igualdade de gênero, cidadania e não-discriminação”, estabelecido por uma Resolução do Conselho de Ministros, e congregando várias instituições da Administração Pública, confere a este tema o desígnio de uma forte vontade política;
- A diversidade de parcerias que o MEC estabelece no sentido de contribuir para a concretização do Plano Nacional, implementando estratégias diversas junto da população jovem e adulta – material didático para o meio escolar, sites, quadro de referência na área da Educação para a Cidadania – Linhas orientadoras -, configuram-se como instrumentos facilitadores e indícios de uma progressiva tomada de consciência da Igualdade de gênero e das suas conseqüências numa sociedade democrática.

Em relação ao **Objetivo 6**, “Qualidade na educação”, saliente-se:

- A implementação de medidas curriculares para os ensinos básico e secundário, através de legislação específica, tendo em vista uma cultura de rigor e de excelência;
- A definição de um conjunto de disciplinas essenciais (Português, Matemática, História, etc.), reduzindo a dispersão curricular e recentrando os alunos no que é essencial;
- O estabelecimento de Metas Curriculares que definem os conhecimentos e as capacidades essenciais em cada ano de escolaridade;
- O estabelecimento de uma política de avaliação regular e sistemática de todo sistema de educação e formação, integrando todas as suas dimensões;
- O reforço da autonomia das escolas, como um garante de qualidade, pois permite, entre outros aspetos, uma gestão curricular adaptada ao contexto educativo;
- A implementação de outras dinâmicas curriculares (certificação de manuais, a integração transversal da educação para a cidadania, Bolsa de manuais escolares) e um conjunto de outras medidas com vista a promover o sucesso educativo (TEIP, PCA, PIEF).

Capítulo 5 - PERSPETIVAS PARA O PÓS 2015

Muito caminho se percorreu até 2015: houve uma melhoria de resultados na área da “EPT” que estão comprovados pela descrição, apreciação qualitativa e avaliação das diferentes estratégias aplicadas à concretização dos 6 objetivos previamente definidos.

Por outro lado, o mecanismo de avaliação das aprendizagens dos alunos e de todo o sistema educativo, que o Governo instituiu vai ao encontro de uma das estratégias definidas pelo Quadro de Dakar: *monitorizar sistematicamente o progresso*. Com efeito, nos últimos 3 anos, Portugal alargou o âmbito de ação da avaliação do sistema educativo, uma vez que esta fornece indicadores de consecução que permitem conhecer o estado geral do ensino, suscitando eventuais retificações nos procedimentos e reajustamentos no ensino das diversas disciplinas em função dos objetivos curriculares fixados.

Saliente-se ainda, conforme já referido, a evolução positiva de Portugal no quadro de estudos internacionais de avaliação dos conhecimentos e capacidades dos alunos, como é o caso do PISA 2012, no qual se registou uma melhoria nos desempenhos dos alunos ao nível da Matemática, Leitura e Ciências.

No entanto, alguns aspetos têm de ser reforçados, de forma a não comprometer o trabalho já desenvolvido, a saber:

- A melhoria da qualidade dos estabelecimentos de educação pré-escolar é um desafio que se coloca atualmente, pelo que está a ser realizado um estudo de avaliação externa, promovido pelo MEC, sobre a eficácia das Orientações Curriculares nas aprendizagens das crianças, bem como a qualidade dos contextos de educação pré-escolar (ob1);
- No período de 2001-2011 e no que diz respeito à relação entre níveis de qualificação e a inserção no mercado de trabalho, destaca-se uma relação positiva, em particular no que se refere ao ensino secundário e pós-secundário, em Portugal. Embora, em 2011, ainda persistissem défices de qualificação da população menos jovem, que se agravavam à medida que se progredia para escalões etários superiores. Considerando o Ensino Secundário como habilitação mínima de referência - atual escolaridade obrigatória de 12 anos - existem ainda, na população residente entre os 25 e os 44 anos mais de 1,5 milhões de indivíduos que não atingiram esse nível de escolaridade, ou seja, mais de 53% da população desse nível etário;
- Os níveis de escolarização e qualificação dos portugueses são ainda baixos quando comparados com os dos demais cidadãos de outros países com níveis de desenvolvimento económicos e sociais similares, existindo uma parte significativa da população, em Portugal, ainda longe de atingir a idade da reforma, com baixas qualificações.

Anexo I - DADOS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Capítulo 3 -

Ponto 3.1.

Quadro 1 - Alunos e docentes de Educação Pré-Escolar - Portugal (Evolução 2000/01 - 2012/13)

	2000/01	2001/02	2002/03	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08	2008/09	2009/10	2010/11	2011/12	2012/13
Alunos	235 610	241 288	247 521	253 635	259 788	262 002	263 887	266 158	274 628	274 387	276 125	272 547	266 666
Docentes	16 007	16 194	16 666	16 708	17 797	18 213	18 352	17 682	18 242	18 380	18 284	17 628	17 139

Fonte: DGEEC, outubro 2014

Quadro 2 - Taxa real de escolarização ao nível da Educação Pré-Escolar em Portugal (Evolução 2000/01 - 2012/13)

2000/01	2001/02	2002/03	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08	2008/09	2009/10	2010/11	2011/12	2012/13
74,8%	76,3%	76,4%	77,1%	77,4%	77,7%	77,7%	79,0%	82,3%	83,9%	85,7%	89,3%	88,5%

Fonte: DGEEC, outubro 2014

Ponto 3.2.

Quadro 3 - Alunos e docentes do “Ensino Primário” - 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico- Portugal (Evolução 2000/01 - 2012/13)

	2000/01	2001/02	2002/03	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08	2008/09	2009/10	2010/11	2011/12	2012/13
Alunos													
1º Ciclo Ens. Básico	535 580	520 211	508 472	506 121	504 412	495 628	500 823	498 592	488 114	479 519	464 620	454 003	440 378
2º Ciclo Ens. Básico	271 793	270 825	274 169	274 123	267 742	256 252	255 766	263 324	271 924	273 248	278 263	266 095	252 667
Docentes													
1º Ciclo Ens. Básico	39 243	40 308	39 853	40 077	40 619	39 396	34 499	35 228	34 361	34 572	33 044	30 692	30 200
2º Ciclo Ens. Básico	35 250	36 742	36 108	36 887	37 164	34 754	32 871	34 057	34 069	35 629	34 086	31 330	26 871

Fonte: DGEEC, outubro 2014

Ponto 3.3.

Quadro 4 - Taxa real de escolarização ao nível do “Ensino Primário” - 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico - Portugal (Evolução 2000/01 - 2012/13)

Nível de ensino	2000/01	2001/02	2002/03	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08	2008/09	2009/10	2010/11	2011/12	2012/13
1º Ciclo do Ensino Básico	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
2º Ciclo do Ensino Básico	87,0%	86,0%	86,8%	86,9%	86,4%	84,4%	88,0%	92,0%	94,9%	93,8%	95,4%	92,3%	91,9%

Fonte: DGEEC, outubro 2014

Ponto 3.3.3.

Quadro 5 - Número de inscrições, certificações totais e certificações parciais no Eixo Adultos da Iniciativa Novas Oportunidades, por período/ano civil/ano letivo e por modalidade de educação e formação

Modalidade de educação e formação	Período / Ano civil / Ano letivo							
	2001/05	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Total
Centros Novas Oportunidades ¹⁾								
N.º de inscrições	-	77 246	282 038	283 485	277 626	243 908	255 203	1 419 506
N.º de certificações totais	44 192	25 079	55 111	74 470	112 491	99 123	89 996	500 462
N.º de certificações parciais	-	-	893	2 943	4 932	6 824	8 944	24 536
Cursos EFA ¹⁾								
N.º de inscrições	-	11 389	26 710	52 324	51 097	51 775	13 942	207 237
N.º de certificações totais	15 305	7 267	9 317	794	13 626	40 834	27 382	114 525
N.º de certificações parciais	n.d.	n.d.	n.d.	613	4 416	8 908	6 102	20 039
Formações Modulares Certificadas ¹⁾								
N.º de inscrições	-	-	-	19 294	79 614	313 892	269 045	681 845
N.º de certificações totais	-	-	-	0	81	922	2 337	3 340
N.º de certificações parciais	-	-	-	17 284	72 942	285 132	232 348	607 706
Vias de Conclusão do Secundário ¹⁾								
N.º de inscrições	-	-	0	110	373	452	1815	2 750
N.º de certificações	-	-	0	72	258	318	1584	2 232
Ensino Recorrente ²⁾								
N.º de alunos matriculados	-	73 317	34 393	19 684	13 424	4 645		-
N.º de alunos que concluíram	-	15 661	9 178	5 894	5 139	n.d.		-

Fontes:

¹⁾ Relatórios mensais enviados à DGFV (até 2006) e plataforma SIGO (desde 2007, dados provisórios de 31 de Dezembro de 2011). Inscrições: GEPE/Ministério da Educação + IEFP (2006) e plataforma SIGO (2007, dados provisórios atualizados a 31 de Dezembro de 2009; desde 2008, dados provisórios atualizados a 31 de Dezembro de 2011). Certificações: Carteiras de competências homologadas pela DGFV (2001-2005); IEFP + Carteiras de competências emitidas por entidades formadoras não pertencentes à rede do IEFP e homologadas pela DGFV (2006); IEFP + Carteiras de competências emitidas por entidades formadoras não pertencentes à rede do IEFP e homologadas pela DGFV + certificados emitidos na plataforma SIGO por entidades formadoras não pertencentes à rede do IEFP (2007); plataforma SIGO (desde 2008, dados provisórios de 31 de Dezembro de 2011). Plataforma SIGO, dados provisórios de 31 de Dezembro de 2011.

²⁾ Os dados até 2009/10 provêm das Estatísticas da Educação (GEPE/ME), abrangendo os setores público e privado de educação. A informação referente ao ano letivo 2010/11 é provisória, provém do MISI/ME e diz respeito exclusivamente a escolas públicas (relatório de Setembro de 2011).

Quadro 6 - População residente (N.º) com 15 ou mais anos de idade e no escalão etário 25-64 anos, por nível de escolaridade mais elevado completo

	15 ou mais anos de idade		25 - 64 anos	
	2001	2011	2001	2011
Sem nível de escolaridade completo (*)	1 568 250	934 129	621 737 (11.25%)	270 321 (4.63%)
1.º Ciclo do Ensino Básico	2 625 865	2 444 206	1 982 393 (35.87%)	1 409 099 (24.15%)
2.º Ciclo do Ensino Básico	1 203 798	1 152 362	833 167 (15.07%)	897 066 (15.38%)
3.º Ciclo do Ensino Básico	1 417 095	1 714 586	741 346 (13,41%)	1 114 791 (19.11%)
Ensino secundário e pós-secundário	1 210 413	1 499 824	761 867 (13.79%)	1 066 420 (18.28%)
Ensino superior	674 094	1 244 742	585 925 (10.60%)	1 074 773 (18.43%)
TOTAL	8 699 515	8 989 849	5 526 435	5 832 470

Fonte: Censos 2001; 2011)

Nota: (*) Nos grupos etários em análise estão incluídos os indivíduos que nunca frequentaram a escola: no grupo 15 ou mais anos de idade: 831 695 (em 2001) e 541 871 (em 2011); no grupo 25 - 64 anos: 240 472 (em 2001) e 122 551 (em 2011).

Quadro 7- População (%) entre os 18 e os 24 anos que não se encontra a frequentar o sistema de educação e formação e obteve no máximo o 3º ciclo do Ensino Básico - Portugal

	Homens e mulheres				
	2001	2008	2009	2010	2011
UE 27	17,2 ^(e)	14,9	14,4	14,1	13,5
Portugal	44,2	35,4	31,2	28,7	23,2

Fonte: Eurostat (database) -Atualização 25/06/2012

Notas: ^(e) valor estimado

Quadro 8 - Jovens matriculados em modalidades qualificantes em Portugal (2000/01 - 2012/13)

Modalidade de Ensino	Ano Letivo												
	2000/01	2001/02	2002/03	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08	2008/09	2009/10	2010/11	2011/12	2012/13
2º Ciclo do ensino básico													
Cursos Vocacionais													32
Cursos CEF			573	923	668	689	774	1077	731	739	536	499	396
3º Ciclo do ensino básico													
Cursos Profissionais	1113	946	885	1472	2081	2194	952	1037	611	545	537	393	377
Cursos de Aprendizagem									996	501			
Cursos Vocacionais													243
Cursos CEF	3028	2549	2582	4234	7061	14147	25925	45820	41586	37959	35188	35395	26692
Ensino secundário													
Cursos Tecnológicos	64944	58264	53973	52850	59474	52228	42820	25673	20212	14577	13315	10145	5976
Artístico Especializado	2077	2156	2098	2196	2184	2063	2256	2264	2527	2348	2283	2341	2462
Cursos Profissionais	30668	33799	33587	34399	36765	36943	47709	70177	93438	107266	110462	113749	115885
Cursos de Aprendizagem									13584	17619	18669	21056	33366
Cursos CEF			2353	2877	2832	3422	5224	8425	4388	2320	2117	2012	3025

Fonte: DGEEC, *Educação em Números*, 2014

Quadro 9 - Certificações totais em Cursos EFA segundo o ano de certificação, por nível de ensino e por via de qualificação

Nível de ensino	2001/05		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Básico	15 305	100	7 267	100	9 317	100	535	58,2	6 298	42,2	19 368	46,1	14 088	41,8	8 995	39,3	6 756	41,7
Secundário	0	0	0	0	0	0	384	41,8	8 643	57,8	22 675	53,9	19 647	58,2	13 899	60,7	9 434	58,3
Total	15 305	100	7 267	100	9 317	100	919	100	14 941	100	42 043	100	33 735	100	22 894	100	16 190	100
Nível de qualificação																		
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Escolar	0	0	0	0	n.d.	n.d.	243	26,4	4 838	32,4	11 203	26,6	11 062	32,8	8 574	37,5	3 680	22,7
Profissional	0	0	0	0	n.d.	n.d.	0	0,0	364	2,4	701	1,7	973	2,9	1 513	6,6	3 338	20,6
Dupla Certificação	15 305	100	7 267	100	n.d.	n.d.	676	73,6	9 739	65,2	30 139	71,7	21 700	64,3	12 807	55,9	9 172	56,7
Total	15 305	100	7 267	100	9 317	100	919	100	14 941	100	42 043	100	33 735	100	22 894	100	16 190	100

Fontes: Carteiras de competências homologadas pela DGFV (2001-2005); IEFP + Carteiras de competências emitidas por entidades formadoras não pertencentes à rede do IEFP e homologadas pela DGFV (2006); IEFP + Carteiras de competências emitidas por entidades formadoras não pertencentes à rede do IEFP e homologadas pela DGFV + certificados emitidos na plataforma SIGO por entidades formadoras não pertencentes à rede do IEFP (2007); plataforma SIGO (desde 2008, dados provisórios de 31 de julho de 2014).

Quadro 10 - Certificações totais em Formações Modulares Certificadas, por nível de ensino e por via de qualificação

Nível de ensino	2008		2009		2010		2011		2012		2013	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Básico	0	-	42	48,3	579	62,6	1 499	62,5	1 722	60,6	388	38,8
Secundário	0	-	45	51,7	346	37,4	898	37,5	1 119	39,4	611	61,2
Total	0	-	87	100	925	100	2 397	100	2 841	100	999	100
Qualificação	2008		2009		2010		2011		2012		2013	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Escolar	0	-	87	100	860	93,0	1 552	64,7	1 882	66,2	461	46,1
Profissional	0	-	0	0,0	62	6,7	802	33,5	936	32,9	533	53,4
Dupla Certificação	0	-	0	0,0	3	0,3	43	1,8	23	0,8	5	0,5
Total	0	-	87	100	925	100	2 397	100	2 841	100	999	100

Fontes: Plataforma SIGO (desde 2007, dados provisórios de 31 de Julho de 2014).

Quadro 11 - Certificações totais nos Centros Novas Oportunidades segundo o ano de certificação, por nível de ensino e por via de qualificação

Nível de ensino	2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Básico	25 079	100,0	54 885	99,6	59 904	80,3	73 783	65,5	62 507	63,0	59 101	63,0	40 170	57,0	1 442	42,2
Secundário	0	0,0	248	0,4	14 655	19,7	38 830	34,5	36 734	37,0	34 698	37,0	30 360	43,0	1 972	57,8
Total	25 079	100	55 133	100	74 559	100	112 613	100	99 241	100	93 799	100	70 530	100	3 414	100
Nível de qualif.	2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Escolar	25 079	100,0	55 124	100,0	74 333	99,7	111 053	98,6	97 165	97,9	91 083	97,1	69 625	98,7	3 157	92,5
Profissional	0	0,0	9	0,0	226	0,3	1 459	1,3	1 838	1,9	2 478	2,6	749	1,1	250	7,3
Dupla Certificação	0	0,0	0	0,0	0	0,0	101	0,1	238	0,2	238	0,3	156	0,2	7	0,2
Total	25 079	100	55 133	100	74 559	100	112 613	100	99 241	100	93 799	100	70 530	100	3 414	100

Fontes: Relatórios mensais enviados à DGFV (2001-2006) e SIGO (desde 2007, dados provisórios de 31 de julho de 2014)

Quadro 12 - Percentagem de participação em ações de aprendizagem ao longo da vida dos indivíduos na faixa etária dos 25 a 64 anos, na EU 27 (Portugal)

	Homens e mulheres									
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
UE 27	9,6	9,5	9,3	9,4	9,3	9,2	8,9	9,1	10,5	
Portugal	4,1	4,2	4,4	5,3	6,5	5,8	11,6	10,6	9,8	

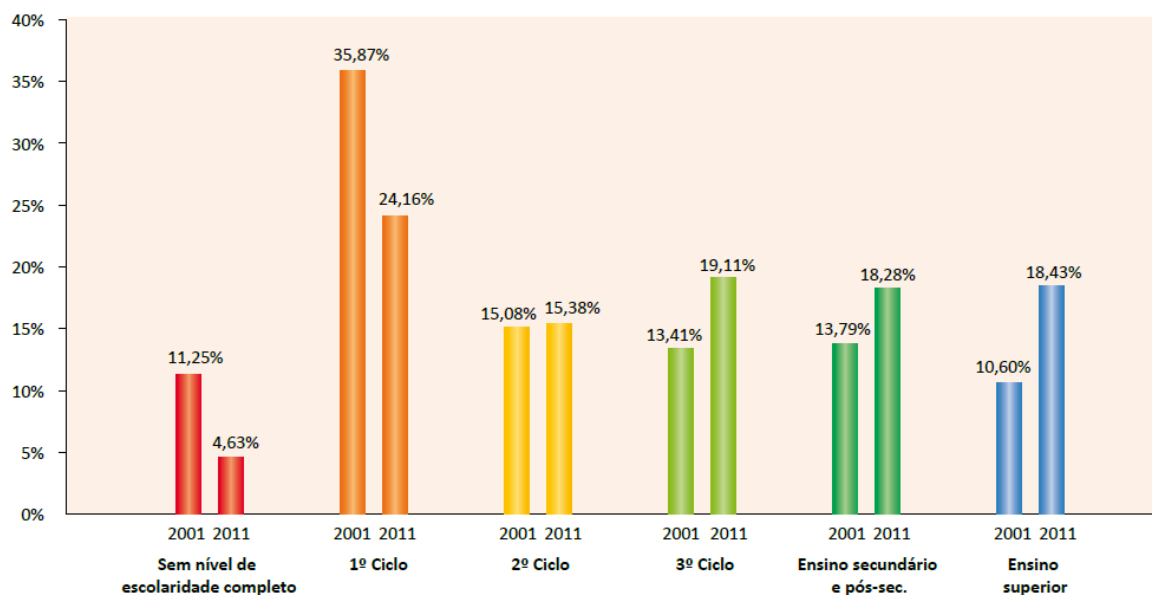
Fonte: Eurostat

Quadro 13- População residente com 15 e mais anos de idade por grupo etário e nível de escolaridade mais elevado completo em 2011 (Portugal)

	15-24 anos	25-34 anos	35-44 anos	45-54 anos	55-64 anos	65 e mais anos	Total	
							N.º	%
Sem nível de escolaridade completo	13 649	30 681	55 614	75 347	108 679	650 159	934 129	
1.º ciclo do ensino básico	26 088	53 479	196 548	451 028	708 044	1 009 019	2 444 206	
2.º ciclo do ensino básico	175 044	175 542	343 750	271 211	106 563	80 252	1 152 362	
3.º ciclo do ensino básico	492 318	349 183	331 359	279 396	154 853	107 477	1 714 586	
Ensino básico secundário e pós-secundário	363 694	408 168	337 415	219 684	101 153	69 710	1 499 824	
Ensino superior	76 522	412 590	333 095	195 988	133 100	93 447	1 244 742	
TOTAL	1 147 315	1 429 643	1 597 781	1 492 654	1 312 392	2 010 064	8 989 849	100%

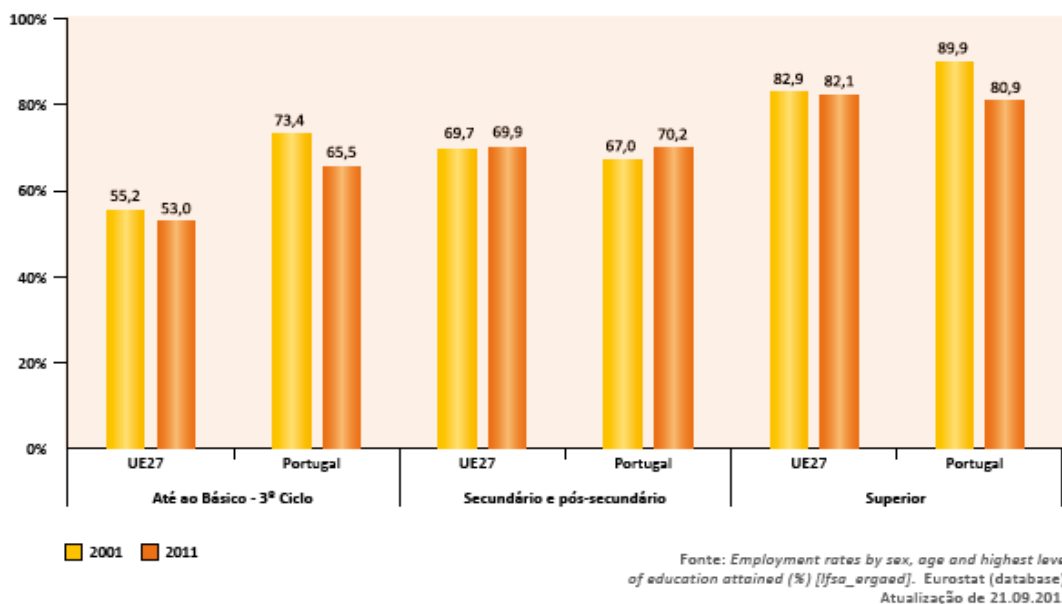
Fonte: Censos 2011

Gráfico 1 - População residente (%) do grupo etário 25-64 por nível de escolaridade mais elevado completo



Fonte: Censos 2001 e 2011

Gráfico 2 - Taxa de emprego (%) no grupo etário 20-64 anos, por nível de escolaridade - Portugal e UE 27



(Retirado de Estado da Educação 2012 – Conselho Nacional de Educação)

Gráfico 3 - População residente (%) com 15 e mais anos de idade, por grupo etário e nível de escolaridade mais elevado completo (Portugal)

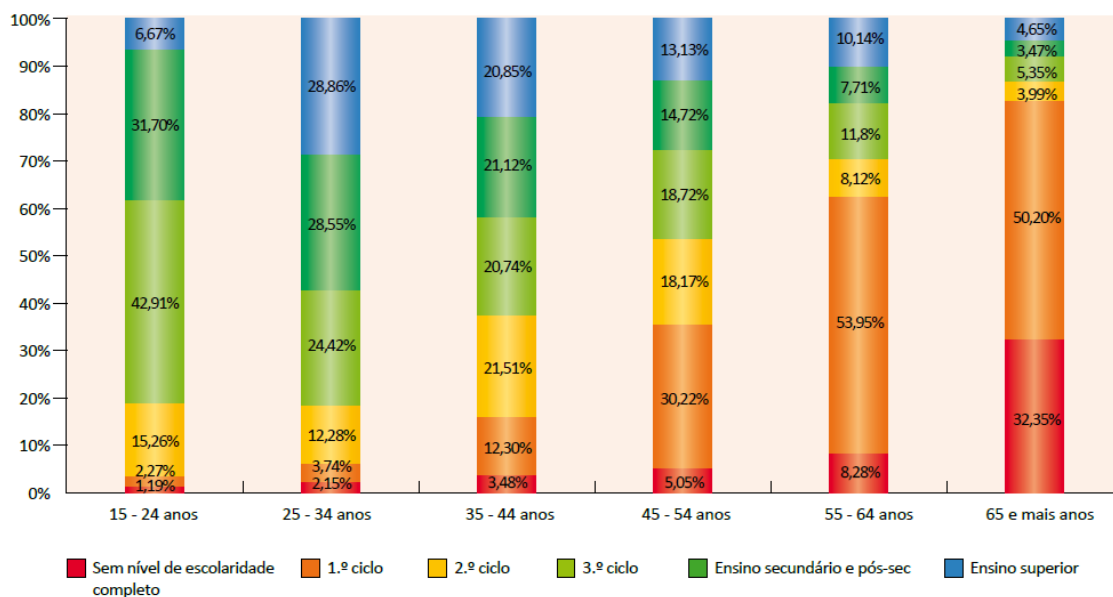
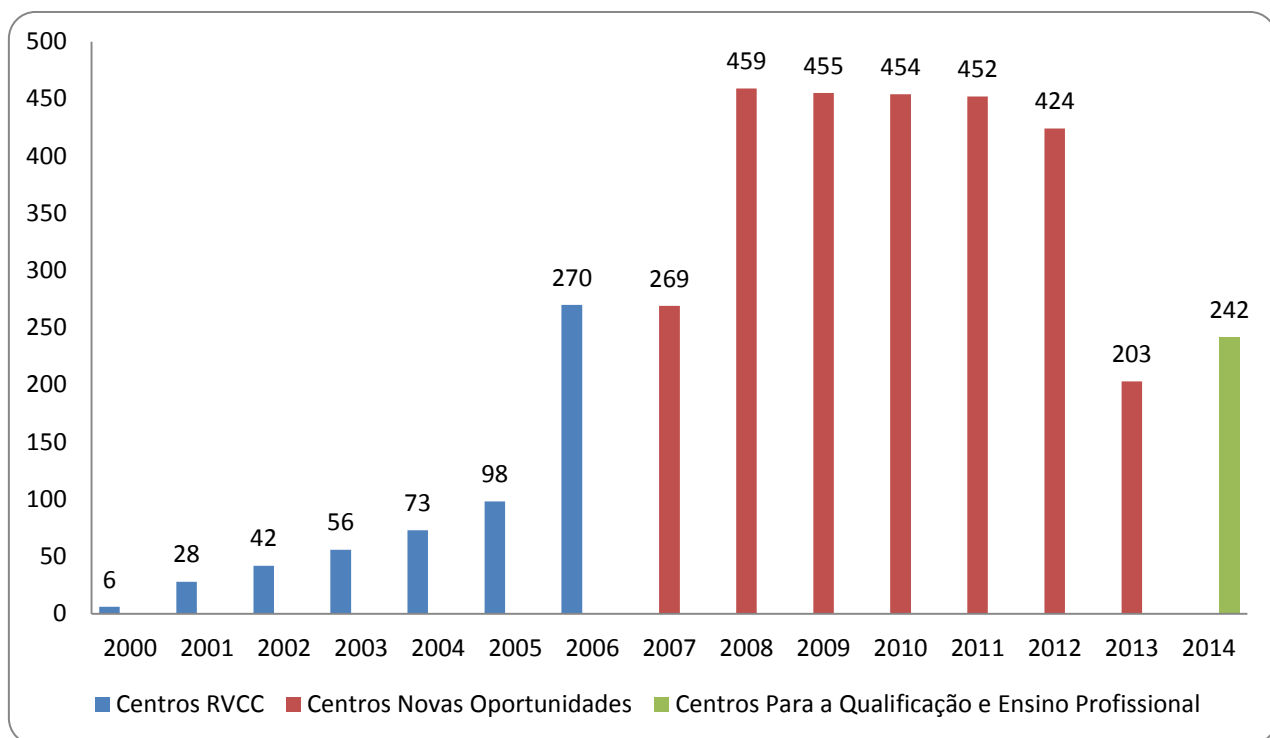
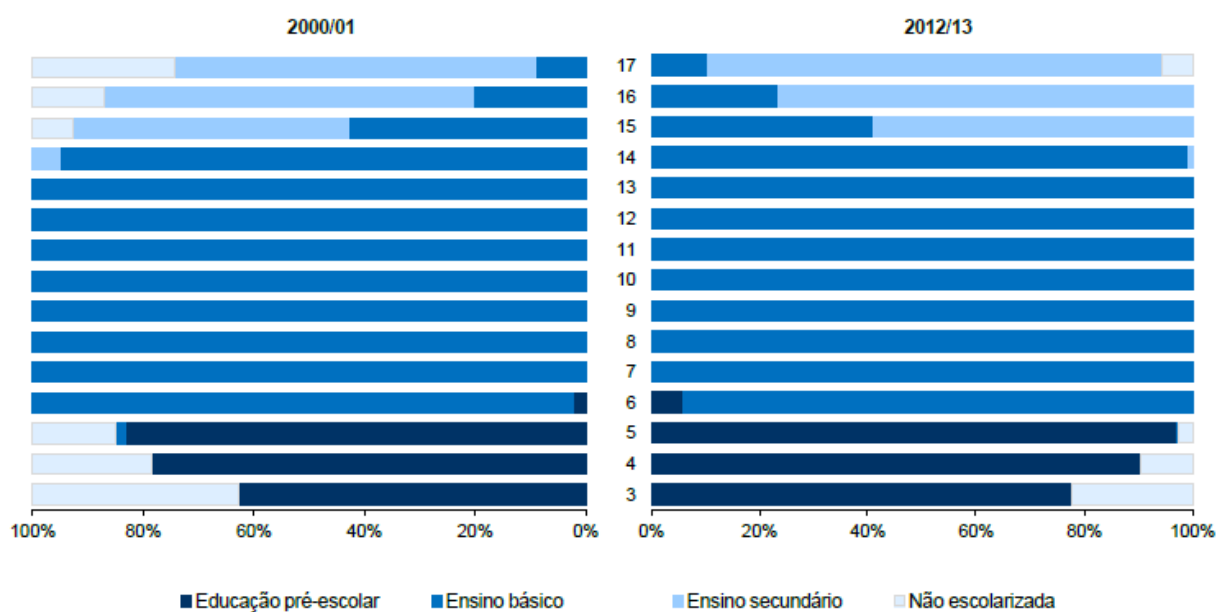


Gráfico 4 - Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências - Evolução da rede de Centros



Fonte: ANQEP

Gráfico 5 - Escolarização da População dos 3 aos 17 anos, em Portugal (2000/01 e 2012/13) e Percentagem de população escolarizada (por nível de educação/ensino) e não escolarizada, por idade



Fonte: DGEEC, Educação em Números, 2014)

Ponto 3.4.

Quadro 10 - Taxa de analfabetismo total e por sexo - 2001 e 2011 (Portugal)

Anos	Sexo					
	Total N°	Total %	Masculino N°	Masculino %	Feminino N°	Feminino %
2001	838 140	9,0	281889	6,3	556 251	11,5
2011	499 936	5,2	159 705	3,5	340 231	6,8

Fonte: Censos 2001; 2011

Quadro 11 - Inscrições e certificações no Programa de Formação em Competências Básicas

	2010	2011	2012	2013
	N.º	N.º	N.º	N.º
Inscrições	403	5 614	8 775	239
Certificações	0	3 325	7 056	1 156

Fontes: Plataforma SIGO (desde 2007, dados provisórios de 31 de Julho de 2014).

Gráfico 6 - Qualificações da população ativa (%), por grupo etário e sexo



Fonte: Inquérito ao Emprego, INE, Fev. 2011)

Anexo II - INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS RELATIVAS AOS OBJETIVOS DA EPT

Objetivo 1

Quadro 1 - Percentagem de crianças inscritas na educação pré-escolar, por natureza do estabelecimento de educação e ensino - Ano letivo 2012/2013 (Portugal)

Natureza do estabelecimento de educação e ensino	%
Ensino público	53,8
Ensino privado dependente do Estado	30,2
Ensino privado independente	15,9

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

Quadro 2 - Taxa bruta de pré-escolarização na educação pré-escolar, por sexo - Ano letivo 2012/2013 (Portugal)

Sexo	%
Homens e mulheres	90,6
Homens	92,2
Mulheres	88,8

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

Objetivo 2

Quadro 1 - Taxa bruta de pré-escolarização no ensino primário (a), por sexo - Ano letivo 2012/2013 (Portugal)

Sexo	%
Homens e mulheres	110,0
Homens	111,7
Mulheres	108,3

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

(a) 1.º e 2.º ciclos do ensino básico

Quadro 2 - Taxa real de pré-escolarização no ensino primário (a), por sexo - Ano letivo 2012/2013 (Portugal)

Sexo	%
Homens e mulheres	97,0
Homens	96,2
Mulheres	97,7

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

(a) 1.º e 2.º ciclos do ensino básico

Quadro 3 - Taxa de transição/conclusão no ensino primário (a) regular, por ano curricular e sexo (Portugal)

Ano curricular	Homens e mulheres (%)	Homens (%)	Mulheres (%)
1.º ano	100,0	100,0	100,0
2.º ano	90,5	89,5	91,6
3.º ano	94,8	94,2	95,4
4.º ano	95,7	95,2	96,3
5.º ano	89,9	87,3	92,8
6.º ano	85,2	81,6	89,1

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

(a) 1.º e 2.º ciclos do ensino básico

Quadro 4 - Número e percentagem de professores do ensino primário (a), por nível de habilitações e sexo (Portugal)

Habilitações	Homens e mulheres		Homens		Mulheres	
	n	%	n	%	n	%
Total	57.071	100,0	12.002	100,0	45.069	100,0
Doutoramento ou mestrado	3.106	5,4	926	7,7	2.180	4,8
Licenciatura ou equiparado	48.333	84,7	9.750	81,2	38.583	85,6
Bacharelato ou outras	5.632	9,9	1.326	11,0	4.306	9,6

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

(a) 1.º e 2.º ciclos do ensino básico

Quadro 5 - Indicadores de despesa pública em educação com o ensino primário - Ano 2011 - (Portugal)

Indicador	Valor (ano 2011)
Despesa pública em educação, em percentagem do Produto Interno Bruto	5,3%
Despesa pública com o ensino primário, em percentagem do Produto Interno Bruto	1,4%
Despesa pública em educação, em percentagem do total da despesa pública	10,7%
Despesa pública com o ensino primário, em percentagem do total da despesa pública em educação	3,0%

Fonte: Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira - Set. 2014

Objetivo 3

Quadro 1 - Taxa bruta de pré-escolarização no ensino secundário (a), por sexo - Ano letivo 2012/2013 (Portugal)

Sexo	%
Homens e mulheres	119,2
Homens	118,9
Mulheres	119,4

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014
(a) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Quadro 2 - Taxa real de pré-escolarização no ensino secundário (a), por sexo - Ano letivo 2012/2013 (Portugal)

Sexo	%
Homens e mulheres	80,7
Homens	76,9
Mulheres	84,7

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014
(a) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Quadro 3 - Número e distribuição percentual de jovens e adultos matriculados no "ensino secundário" (a) por sexo - Ano letivo 2012/ 2013 (Portugal)

	Total		Matrículas			
			Jovens		Adultos	
	n	%	n	%	n	%
Homens e Mulheres	798.925		743.668		55.257	
Modalidades gerais	579.305	72,5	555.819	74,7	23.486	42,5
Modalidades vocacionais	219.620	27,5	187.849	25,3	31.771	57,5
Homens	407.763		379.570		28.193	
Modalidades gerais	281.908	69,1	269.336	71,0	12.572	44,6
Modalidades vocacionais	125.855	30,9	110.234	29,0	15.621	55,4
Mulheres	391.162		364.098		27.064	
Modalidades gerais	297.397	76,0	286.483	78,7	10.914	40,3
Modalidades vocacionais	93.765	24,0	77.615	21,3	16.150	59,7

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014
(a) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Quadro 4 - Número e distribuição percentual de jovens e adultos que concluíram o "ensino secundário" (a) por sexo - Ano letivo 2012/ 2013 (Portugal)

	Total		Conclusões			
			Jovens		Adultos	
	n	%	n	%	n	%
Homens e Mulheres	241.366		204.726		36.640	
Modalidades gerais	152.801	63,3	131.324	64,1	21.477	58,6
Modalidades vocacionais	88.565	36,7	73.402	35,9	15.163	41,4
Homens	121.281		103.031		18.250	
Modalidades gerais	72.349	59,7	60.970	59,2	11.379	62,4
Modalidades vocacionais	48.932	40,3	42.061	40,8	6.871	37,6
Mulheres	120.085		101.695		18.390	
Modalidades gerais	80.452	67,0	70.354	69,2	10.098	54,9
Modalidades vocacionais	39.633	33,0	31.341	30,8	8.292	45,1

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

(a) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Objetivo 5

Quadro 1 - Percentagem de crianças/alunos do sexo feminino, por nível de educação e ensino - Ano letivo 2012/2013 (Portugal)

	Matrículas		
	Total	Mulheres	% mulheres
Educação pré-escolar	266.666	127.737	47,9
Ensino primário (a)	693.045	332.052	47,9
Ensino secundário inferior (b)	400.478	193.380	48,3
Ensino secundário superior (c)	398.447	197.782	49,6

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

(a) 1.º e 2.º ciclos do ensino básico

(b) 3.º ciclo do ensino básico

(c) ensino secundário

Quadro 2 - Percentagem de docentes do sexo feminino, por nível de ensino - Ano letivo 2012/2013 (Portugal)

	Docentes		
	Total	Mulheres	% Mulheres
Ensino Primário (a)	57.071	45.069	79,0
Ensino Secundário (b)	76.101	54.032	71,0

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

(a) 1.º e 2.º ciclos do ensino básico

(b) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Quadro 3 - Indicadores de educação - índice de paridade do género (a)- Ano letivo 2012/2013 (Portugal)

	Homens	Mulheres	Índice
Taxa bruta de escolarização na educação pré-escolar	92,2	88,8	0,963
Taxa real de escolarização na educação pré-escolar	89,9	87,1	0,969
Taxa bruta de escolarização no ensino primário	111,7	108,3	0,969
Taxa real de escolarização no ensino primário	96,2	97,7	1,016
Taxa bruta de escolarização no ensino secundário inferior (b)	118,7	116,0	0,977
Taxa real de escolarização no ensino secundário inferior (b)	84,6	90,5	1,070
Taxa bruta de escolarização no ensino secundário superior (c)	119,1	123,0	1,033
Taxa real de escolarização no ensino secundário superior (c)	68,8	78,7	1,143

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

(a) Quociente entre os valores observados em "mulheres" e "homens"

(b) 3.º ciclo do ensino básico;

(c) ensino secundário

Quadro 4 - Percentagem de professores com formação inicial para a docência, por nível de ensino - Ano letivo 2012/2013 (Portugal)

	Total	Homens	Mulheres
Ensino Primário (a)	88,6	87,7	88,8
Ensino Secundário (inferior e superior) (b)	89,1	87,3	89,8

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

(a) 1.º e 2.º ciclos do ensino básico

(b) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Objetivo 6

Quadro 1 - Número e distribuição percentual dos docentes, por habilitações académicas, por nível de ensino (pré-escolar, primário, secundário inferior e superior) e por sexo - Ano letivo 2012/2013 (Portugal)

	Total		Habilitações académicas					
			Doutoramento ou Mestrado		Licenciatura ou equiparado		Bacharelato ou outras	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Homens e Mulheres								
Educação pré-escolar	17.139	100,0	607	3,5	14.492	84,6	2.040	11,9
Ensino primário (a)	57.071	100,0	3.106	5,4	48.333	84,7	5.632	9,9
Ensino secundário (b)	76.101	100,0	8.032	10,6	64.932	85,3	3.137	4,1
Homens								
Educação pré-escolar	182	100,0	10	5,5	140	76,9	32	17,6
Ensino primário (a)	12.002	100,0	926	7,7	9.750	81,2	1.326	11,0
Ensino secundário (b)	22.069	100,0	2.722	12,3	17.925	81,2	1.422	6,4
Mulheres								
Educação pré-escolar	16.957	100,0	597	3,5	14.352	84,6	2.008	11,8
Ensino primário (a)	45.069	100,0	2.180	4,8	38.583	85,6	4.306	9,6
Ensino secundário (b)	54.032	100,0	5.310	9,8	47.007	87,0	1.715	3,2

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

Observações: (a) 1.º e 2.º ciclos do ensino básico e (b) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Nota: Todos os docentes da educação pré-escolar (educadores de infância) apresentam a formação académica necessária ao exercício das respetivas funções, no sentido em que detêm, pelo menos, o grau de Bacharel

Quadro 2 - Relação aluno/docente, por nível de educação e ensino e natureza - Ano letivo 2012/2013 (Portugal)

	Global	Ensino público	Ensino privado
Educação pré-escolar	15,6	15,0	16,2
Ensino primário (a)	12,1	11,9	13,4
Ensino secundário (b)	8,8	8,7	10,1

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

Observações: (a) 1.º e 2.º ciclos do ensino básico e (b) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Quadro 3 - Esperança de vida escolar (em anos), por género (a) - Ano letivo 2011/2012 (Portugal)

Nível de ensino	Homens e mulheres	Homens	Mulheres
Global (Ensino primário a ensino superior)	17,2	17,0	17,4
no Ensino primário	6,6	6,7	6,5
no Ensino secundário inferior	3,8	3,9	3,7
no Ensino secundário superior	3,6	3,5	3,7
no Ensino pós-secundário, não-superior	0,1	0,1	0,1
no Ensino superior	3,1	2,9	3,4

Fonte: Estatísticas da Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - Set. 2014

Observações: (a) Esperança de permanência do sistema de educação e formação

Quadro 4 - Percentagem de alunos que atingiram o nível de competências básicas (nível de proficiência 2 ou superior) em Portugal - Resultados PISA 2012

Área	%
Matemática	75,1
Literacia	81,2
Ciências	81,0

Fonte: OCDE

Quadro 5 - Taxa de alfabetização (%) de indivíduos com 10 ou mais anos de idade, à data do Censos 2011, por sexo (Portugal)

Género	%
Homens e mulheres	94,8
Homens	96,5
Mulheres	93,2
Índice de paridade do género (a)	0,97

Fonte: Instituto Nacional de Estatística

Observações: (a) Quociente entre os valores observados em "mulheres" e "homens".

Quadro 6 - Remuneração salarial dos professores, em percentagem da despesa pública corrente em cada nível de ensino - ano de 2011 (Portugal)

Nível de ensino	%
no Ensino primário (a)	85,2
no Ensino secundário inferior (b)	89,4
no Ensino secundário superior (c)	88,2

Fonte: Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira - Set. 2014

Observações: (a) 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, (b) 3.º ciclo do ensino básico e (c) ensino secundário